Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Janeiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3536

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2025,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por lote, para a **contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Cavalhódromo no Município de São Francisco de Goiás, com recursos oriundos da emenda estadual nº 202400042002241, onde serão edificadas arquibancadas, com área total de 190,98 m²,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021, agendada para o dia **30 de janeiro 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com.

São Francisco de Goiás - GO, 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EF9EC424

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o **registro de preços para contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de serviços de borracharia, destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados à Administração Pública do Município de São Francisco de Goiás/GO,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, agendada para o dia **29 de janeiro de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:20F26593

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o **registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, agendada para o dia **29 de janeiro de 2026 às 13:30hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DEF06F92

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2026

Dispensa de Licitação Nº 7/2026
Processo Administrativo Nº 315/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 377/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETROS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA AFONSO PEDROSO DE SOUZA,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **32.736.956/0001-42,** situada na cidade de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 2.924,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 14 de Janeiro de 2026.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:38A6A860

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de transporte de estudantes juvenil durante o ano de 2026, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 19/01/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 032/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:610FCA30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28/01/2026 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por itens, tendo por objeto a seleção das melhores propostas que vise o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Panificados** em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital. Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Água Fria de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:57B9E26D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 29/01/2026 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por itens, tendo por objeto a seleção das melhores propostas que vise o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição Material de Expediente** em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Água Fria de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:6A07610B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.12/2025 – MR.GYN

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado por sua Gestora Sr.ª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16.

CONTRATADA: **ARTISTIQUE ENTRETENIMENTO SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.950.556/0001-63, com sede na Av. das Américas, nº 4200, Bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP: 22.640-907, nesse ato representada pelo Sr(a). **THAMYRES MARQUES TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº 017.165.381-57.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show musical, pela banda "Mr. Gyn", no dia 05 de dezembro de 2025, na 101º Feira do Troca, no Distrito de Olhos d'Água, Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27929/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante

VALOR GLOBAL: 70.000,00 (setenta mil reais)
DATA DO TERMO: 04/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:77DC340A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.04.12/2025 – GERALDO AZEVEDO ACÚSTICO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado por sua Gestora Sr.ª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16.

CONTRATADA: **GERALDO AZEVEDO ACÚSTICO,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.992/0001-00, com sede na Rua Efigênio Sales, Nº 161, Cosme Velho - Rio de Janeiro, CEP: 22.241-150, nesse ato representada pelo Sr(a). **EMILIA BARROS VERAS**, inscrita no CPF sob o nº 324.148.384-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show musical, pelo artista "Geraldo Azevedo", no dia 06 de dezembro de 2025, na 101º Feira do Troca, no Distrito de Olhos d'Água, Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27930/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante.

VALOR GLOBAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DATA DO TERMO: 04/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:2904D1BD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00 , com sede na Av. Nelson santos, 254-332 Centro - Alexânia, GO, 72920-000, nesse ato representada pela Gestora do Funfo Municipal de Educação Infantil – FMEI, Sra. **Karyne Dayane Ferreira Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 006.XXX.661-XX, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° **48.161.151/0001-58**, com endereço RUA ABILIO ALVES DE CASTRO, CEP 74333127,representada por **ANA CELIA MARTINS ROSA**, brasileira, natural de Uruaçu-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 2xxx899, expedida pela SSP-GO, e inscrita no CPF sob o nº 624.xxx.401-78 , doravante denominada "CONTRATADA".

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE ADESÃO, valor estimado de R$ **1.110.094,00** (Um milhão, cento e dez mil e noventa e quatro reais) que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata de **Pregão Eletrônico, sob o número 014/2025**, **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 30.497.215/0001-20, , cujo objeto e REGISTRO DE PREÇO PARA objeto o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais), uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, conforme especificações e quantidades estimadas, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Municipio de Alexania/GO.
A adesão a essa Ata se dá em observância ao artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a economicidade, padronização dos serviços e eficiência na alocação de recursos públicos, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente adesão fundamenta-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles previstos nos artigos 6º, inciso XLII; 18, 19, 23, 84 e 86, bem como nas diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

A adesão Pregão Eletrônico, sob o número 014/2025, MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS**,** através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA - GO, justifica-se pela vantajosidade na obtenção de serviços especializados, considerando a viabilidade técnica e econômica demonstrada no estudo prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo celeridade no processo de contratação e otimização dos recursos públicos.

A utilização da Ata decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, evitando descontinuidade nas atividades e assegurando conformidade com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, sendo observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMEI	26.50.12.361.1012.2722.3.3.90.30 26.50.12.365.1012.2726.3.3.90.30	141 181	101 101	23 23

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratante:
– Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com as cláusulas contratuais;
– Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados, mediante apresentação de documentação fiscal e relatórios de execução devidamente aprovados;
– Assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços, sempre que necessário;
– Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual pela Contratada.

Obrigações da Contratada:
– Executar os serviços conforme especificado na Ata de Registro de Preços, observando prazos, qualidade e requisitos legais;
– Manter-se regular junto aos órgãos fiscalizadores, apresentando certidões e documentações sempre que solicitado;
– Fornecer equipe qualificada e garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
– Responder integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços contratados terá início em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação e aprovação das faturas correspondentes aos serviços executados, acompanhadas dos documentos fiscais exigidos, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias após a conferência e liquidação dos valores pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

Advertência formal;
Multa proporcional à gravidade da infração;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Rescisão contratual unilateral pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alexânia, 14 de janeiro de 2026.

ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ n° 48.161.151/0001-58
Contratada

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil -FMEI
Contratante

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6E567936

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N°07/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº19348/2025;
IV-OBJETO: Registro de preços para a prestação serviços de mão de obra (jardineiro, pedreiro, Servente, pintor e soldador), mediante regime de diária trabalhada, para execução de atividades de manutenção corretiva e preventiva em áreas públicas e unidades administrativas, incluindo o fornecimento de EPIs, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Urbanos do Município de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 03/02/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 15 de janeiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:151740EF

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 02/2026

PROCESSO Nº: 9/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa JOSE ALBERTO DE SOUZA BARBOSA – INTEGRE – CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 47.337.595/0001-39, pelo valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), para a prestação de serviços especializados de Formação Continuada para Professores e Monitores da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte/GO, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2026.

Alto Horizonte-Go, 14 de Janeiro de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:52A4D83F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 01/2026

PROCESSO Nº: 291/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CPF sob o nº 01.692.763/0001-03, no valor total de R$ 13.319,87 (treze mil trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) pela prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte.

Alto Horizonte-Go, 14 de Janeiro de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:33D99BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 45/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a situação de excepcional interesse público vivenciado pelo município;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 1.018/2025.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal nº 36/2026.

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

Art.2º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, adiante elencados:

I – **ELISTELA GONCALVES LEAO,** inscrita no CPF sob nº xxx. 359.801-xx – Presidente;
II – **DEBORA PEREIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob xxx. 937.851-xx – Membro;
III – **ANNA CARLA BORGES SILVA,** inscrita no CPF sob nº xxx. 420.151-xx – Membro.
IV – **CREONICE OLIVEIRA DE CARVALHO FARIA,** inscrita no CPF sob nº xxx. 669.711-xx – Suplente.
V – **VICTOR DIEGO BAILONA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº xxx. 669.711-xx – Suplente.

Art.3°. A comissão terá como atribuição realizar os procedimentos de seleção de acordo com as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, ficando responsável pela avaliação e classificação dos inscritos, confecção e publicação da lista dos aprovados, bem como, por apreciar os recursos interpostos, caso existam, durante a execução do certame.

Art. 4°. A comissão se reunirá, mediante convocação de sua Presidente, conforme a demanda de trabalho.

Art.5°. A presente comissão tem prazo de vigência até a homologação do resultado final.
Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C089F550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº01/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº01/2026

O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, torna público que será publicado, no dia 15 de janeiro de 2026, no jornal de circulação regional, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária para os cargos de: Monitor(a) Educacional, Professor(a) Pedagogo(a), Nutricionista, Fonoaudiólogo(a), Psicólogo(a) e Assistente Social, conforme Decreto Municipal nº 36/2026 e Lei Municipal nº 1018/2025.

Inscrições: de 21 a 27/01/2026, presencialmente, das 08h às 11h e 13h às 17h, no protocolo da Prefeitura, Rua Genipapo, s/n, Centro (ao lado da Câmara Municipal).

VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br

Alto Horizonte - Go, 15 de janeiro de 2026.

ELISTELA GONCALVES LEAO
Presidente/Portaria nº 45/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:3C11F65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO nº 23384/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: CR ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 01.612.974/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, sendo assessoria e consultoria na área de contabilidade pública municipal, acompanhamento da elaboração dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal de janeiro a dezembro, e fundos municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Janeiro de 2026 a Dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

Alto Horizonte, 14 de janeiro de 2025.

LAIANE D. BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:93DBD3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO nº 23386/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: CAP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ nº 17.250.255/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contábeis, destinados ao Departamento de Recursos Humanos, na assessoria da elaboração da folha de pagamentos, na revisão de cálculos, na parametrização e envio de informações dos servidores às plataformas E-Social e Colare TCMGO, na homologação da DCTFWEB. Na assessoria, afim de orientar os microempreendedores individuais na abertura de empresa (MEI), fechamento e envio de declarações e regularizações de pendências dos mesmos perante a Receita Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Janeiro de 2026 a Dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 138.323,31 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 11.526,00 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais).**

Alto Horizonte, 14 de janeiro de 2026.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto n. 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:D7D8EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO nº 23389/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: BARREIRA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 10.603.312/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio ao poder executivo, acompanhamento da administração municipal na aplicação dos dispositivos da Lei Responsabilidade Fiscal, assessoria junto à Receita Federal em todos os assuntos relativos ao Poder Executivo e todos os órgãos do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Janeiro de 2026 a Dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 15.000,00 (quinze mil reais).**

Alto Horizonte, 14 de janeiro de 2026.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto N. 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:1D7CC49C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE NO CARGO - REFERENTE AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025, 004/2025 E 005/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PÚBLICO 01/2024
ALVORADA DO NORTE-GO

CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE NO CARGO

A Prefeitura de Alvorada do Norte-Go, convoca os candidatos aprovados de acordo com os Editais de convocação 002/2025, 004/2025 e 005/2025 classificados no concurso público/seleção vigente para comparecerem na investidura para tomar **posse**no cargo.
Data: 15 de janeiro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 09 horas da manhã.
Local: Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.
End: Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda S/N.

Comparecer no dia e horário informado é essencial para dar continuidade ao processo final.

Alvorada do Norte, 14 de janeiro de 2026.

MARCIO ELMO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9460B10B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1072-2026

DECRETO Nº 1072/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"*DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CMP/ CONSELHO DELIBERATIVO DO IPARD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando as disposições contidas no Art. 96, § 1º da Lei Municipal nº 513/16, de 05 de setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Previdência-CMP / Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, os seguintes membros e suplentes, conforme disposição legal.

I - Representantes do Poder Executivo.

Nomes	CPF
Membro: EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA	567.020.941-91
Suplente: ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA	347.838.491-53

II - Representantes do Poder Legislativo.

Nomes	CPF
Membro: VANIA SEVERINO LIMA	360.557.271-53
Suplente: ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ	759.367.471-15

III - Representantes dos Segurados Ativos.

Nomes	CPF
Membro: RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS	007.715.651-00
Membro: ELIMAR LUIZ PEREIRA	791.606.701-34
Suplente: NILZETE MOREIRA BORGES DE OLIVEIRA	890.096.491-72
Suplente: GIULENA DIAS FERREIRA MARTINS	640.997.251-20

IV - Representantes dos Inativos e Pensionistas.

Nomes	CPF
Membro: ANGELITA BATISTA DE SOUZA	575.881.711-20
Suplente: LEON GARCIA FRANCISCO	169.009.441-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 08 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:A8B4B00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Janeiro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– Goiás, Participar do evento convocado pelo programa AlfaMais Goiás com a intenção de entregar materiais e assinatura do termo de responsabilidade.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$

110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4781761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº **929.182.711-87** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-F / COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Janeiro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– Goiás, Participar do evento convocado pelo programa AlfaMais Goiás com a intenção de entregar materiais e assinatura do termo de responsabilidade.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B16612A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2026– SMS

PORTARIA Nº 24/2026– SMS DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de janeiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para buscar paciente que se encontrava de alta médica no Hospital Evangélico de Rio Verde, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4B22C0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25/2026– SMS

PORTARIA Nº 25/2026– SMS DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **PSS Motorista Saúde ME-1**, em razão de deslocamento realizado no dia **13 de janeiro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, para **conduzir a Secretária Municipal de Saúde** até a **Clínica Prover**, **para tratar de assuntos administrativos**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dia do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:123488D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26/2026 – SMS

PORTARIA Nº 26/2026 – SMS DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Ana Cristina Costa, portadora do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 13 de janeiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para tratar de assuntos administrativos na Clínica Prover, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Administração

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AB76278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27/2026 – SMS

PORTARIA Nº 27/2026 – SMS DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **13 de janeiro de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, para **levar pacientes** ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:44B0B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 28/2026– SMS

PORTARIA Nº 28/2026– SMS DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **14 de janeiro de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, para **transporte de pacientes** às seguintes unidades de saúde: **CROE –** Centro de Referência em Oftalmologia de Goiás, **São Domingos –** Hospital São Domingos, **HUGOL –** Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira, **HEAPA –** Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, **Instituto Lenza –** Instituto Lenza, **CRESM –** Centro de Referência em Especialidades Médicas, **HECAD –** Hospital Estadual da Criança e do Adolescente e **CRER –** Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dia do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11B34AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2026– SMS

PORTARIA Nº 29/2026– SMS DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de janeiro de 2026 à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes à Clínica de Hemodiálise de Rio Verde, e clínica Hormonal, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:20C8AA29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18772/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Refeições tipo Self Service e Marmitex de segunda a Domingo, incluindo finais de semana e feriados na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, visando suprir as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso III alinea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão de frustração de procedimentos licitatórios anteriores.

O(a) responsável pelo setor competente do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declara para os devidos fins que:

Considerando que foram realizadas 03 (três) tentativas de licitação referentes ao objeto de contratação de fornecimento de refeições tipo Self Service e Marmitex, destinadas ao atendimento das demandas das secretarias municipais, todas elas fracassadas e/ou desertas, conforme registros constantes nos autos;

Considerando a comprovação da necessidade contínua do serviço, inclusive em finais de semana e feriados, para assegurar o regular funcionamento das atividades do Município;

Considerando a inexistência de fornecedores aptos e interessados nas sessões licitatórias realizadas;

Considerando que restou identificado nos autos que a empresa ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA, devidamente estabelecida no Município e em situação regular, é a única fornecedora local com capacidade técnica para atender às especificações do objeto;

Considerando que a contratação direta encontra amparo no art75, inciso III alinea "a", da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de frustração de processo licitatório, quando mantidas as condições e desde que comprovada a vantajosidade;

DECLARA

A dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº 48.054.146/0001-46, com endereço na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Central, Aparecida do Rio Doce – GO, CEP 75.827-000,** e e-mail alcimarclentinho@gmail.com , telefone (64) 9315-6890, para o fornecimento de Refeições Self Service e Marmitex, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será formalizada mediante assinatura do competente instrumento, obedecendo às disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 09 de janeiro de 2026..

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6129578C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMHIS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18794/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de instituição financeira (Banco do Brasil) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição financeira (Banco do Brasil) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de instituição financeira (Banco do Brasil) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

À consideração do Exmo. Senhor SIDNEI ASTRIZZI, Gestor do FMHIS, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C4027A11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMAS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18798/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Aparecida do Rio Doce;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **SANEAMENTO DE GOIAS S/A - CNPJ: 01.616.929/0001-02,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **SANEAMENTO DE GOIAS S/A - CNPJ: 01.616.929/0001-02**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ, Secretária de Assistência Social, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7B7872AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18778/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de instituição financeira (SICOOB) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição financeira (SICOOB) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA - CNPJ: 24.799.033/0001-01,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

RESOLVE:
DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA - CNPJ: 24.799.033/0001-01**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de instituição financeira (SICOOB) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:359D5038

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18780/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de instituição financeira (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição financeira (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de instituição financeira (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FDD9BCD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2025-FMAS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18805/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de instituição financeira (Banco do Brasil) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição financeira (Banco do Brasil) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de instituição financeira (Banco do Brasil) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais).**

À consideração do Exmo. Senhor PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ, Secretária de Assistência Social, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CB16C2D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 022/2025- PREF

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 022/2025

Nº Processo: 18716/2025. **Concorrência Eletrônica** Nº 022/2025**. Contratante:** Órgão do Poder Executivo. **Contratados:** CONTRATO N° 002/2026- **CONSTRUTORA ITAGUACU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.743.921/0001-10 no valor de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027. Data de Assinatura: 08/01/2026. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 14 de janeiro de 2025.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9CD6516D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18794/2026
EMPENHO N° 103543/2026. CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL SA VALOR: R$ 500,00
INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO DO BRASIL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO A COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8599B29A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18805/2025
EMPENHO N° 103552/2025. CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL SA VALOR: R$ 200,00
INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO DO BRASIL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO A COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C0318B50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N° 18798/2026
EMPENHO N° 103547/2026. CNPJ: **01.616.929/0001-02**
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: **R$ 20.000,00**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
REFERÊNCIA: Inexigibilidade para contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às unidades da Secretaria de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:758E39D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18778/2026
EMPENHO N° 103515/2026. CNPJ: 24.799.033/0001-01
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA VALOR: R$ 6.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de licitação para contratação de instituição financeira (SICOOB) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:17745CEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18780/2026
EMPENHO N° 103516/2026. CNPJ: 00.360.305/0001-04
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VALOR: R$ 5.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de licitação para contratação de instituição financeira (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2A93BF95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE DISPENSA DE Nº 05/2026

Intenção de dispensa de licitação 05/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para serviço de dedetização e desratização das unidades escolares do município de Aragarças-GO, visando suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-01-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 05/SMECD/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 14 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:AD72E0E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 06/2026

Intenção de dispensa de licitação 06/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de sensor freestyle libre 2 plus, monitor freestyle libre plus, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidade do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-01-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 02/DFD/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 14 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:10CFCD82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 07/2026

Intenção de dispensa de licitação 07/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema online de imagem de raio-x (pacs), incluindo fornecimento de software com workstation, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico presencial e remoto, manutenção, atualizações e armazenamento de imagens, com disponibilização de profissional técnico em radiologia devidamente inscrito no conselho de classe, para atendimento as unidades básicas de saúde e do hospital municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidade do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-01-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 03/DFD/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 14 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:B7A94EC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **M BARROS DE SOUZA LTDA**
CNPJ: **63.810.191/0001-77**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
DENTISTA ATENÇÃO PRIMÁRIA. 40Hs
Valor Global: R$ 48.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:EA90D304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **C.V. DUARTE SOUSA LTDA**
CNPJ: **63.846.078/0001-41**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
FISIOTERAPEUTA EMULTI 30HS.
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:57EC8094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **63.853.414 LTDA**
CNPJ: **63.853.414/0001-83**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
FISIOTERAPEUTA EMAP 30HS.
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANLLA AIRES PERS
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:768DDA70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **N. ARAUJO DIAS LTDA**
CNPJ: **63.839.505/0001-64**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
FISIOTERAPEUTA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:B19A01E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO 18/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **R. OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO LTDA**
CNPJ: **63.849.470/0001-44**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
FISIOTERAPEUTA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:45DB76C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **PAULA REGINA FREITAS RODRIGUES**
CNPJ: **63.837.129/0001-79**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
FISIOTERAPEUTA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:0B78FEA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **ENILDA FERREIRA DE SOUZA GUERRA**
CNPJ: **63.853.937/0001-20**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
NUTRICIONISTA EMAP 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:3B07CFBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 490/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **R L A M ALVES**
CNPJ/CPF: **22.524.001/0001-78**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **serviços de MÉDICO ULTRASSONAFRISTA.** Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO.
Valor Global: R$ **192.000,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.66/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:014BFA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP

ARP Nº 26/2025 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: MEGASOFT INFORMATICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO E SUPORTE À GESTÃO PÚBLICA, A FIM, DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO
Valor Total: R$ 164.400,00
Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

CLEICIANY DURÃES LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cleiciany Durães Lima
Código Identificador:C4516376

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **RUBENS FERNANDO MENDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **23.781.051/0001-01**
Objeto: **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços técnico-profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico-administrativa, destinados a assessoria jurídica para atender as necessidades do Município de Aragarças-GO.
VALOR GLOBAL: 300.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:3BA21980

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 015/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada, para Prestação de Serviço para Construção de Muro de Contenção e Dissipador de Água Pluvial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 8403/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/01/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/01/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D12E63B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2026

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção/emissão de certificados digitais, do tipo Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), para atender às necessidades do Município de Arenópolis – GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 14 de janeiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9476A9FF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2026

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, compreendendo o fornecimento de 07 (sete) linhas móveis, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, locais e nacionais, com vigência até 31 de dezembro de 2026, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos atendimentos do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 14 de janeiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ED7F77BF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO

Contrato: nº 282/2025 - CPL- Primeiro Termo Aditivo de prazos. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84; Contratada: ORIUM CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.920.986/0001-68, Objeto Contratação de empresa na construção de cozinha no colégio Municipal Manoel Amâncio no Município de Arenópolis-Go, Fundamento Legal: Lei 14.133 de abril de 2021, Prazo. Até 30/06/2026, dotação orçamentaria 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0375 FONTE (237.539). Assinatura: 29/12/2025, DELMIRO DE OLIVEIRA CANO Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:53F337F9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO

Contrato: nº 298/2025 - CPL- Primeiro Termo Aditivo de prazos. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84; Contratada: GALVAO E AZANKI ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 22.598.929/0001-05, Objeto Contratação de empresa na reforma de Ginásio Esportivo no Município de Arenópolis/Go, Fundamento Legal: Lei 14.133 de abril de 2021, Prazo. Até 30/06/2025. Assinatura: 29/12/2025, dotação orçamentária: 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0470 FONTE (281), 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0470 FONTE (100), 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0470 FONTE (290), 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0470 FONTE (190)

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FB4D0E86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Sistema de registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Atenção Primária Saúde de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **28 de janeiro de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:71605555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº01/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº45/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): L R MACEDO
CPF/CNPJ:09.286.264/0001-67
Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
Data: 08/01/2026 a 31/03/2026
Valor R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Data a assinatura:aos 08 dias do mês de Janeiro de 2026.

Onde ler-se: CPF/CNPJ:09.286.264/0001-67
Ler-se: CPF/CNPJ:09.288.264/0001-67

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BA669BFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 040/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: 37.699.978 EVANDRO BARROS RIBEIRO.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 040/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: 37.699.978 EVANDRO BARROS RIBEIRO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento do **CONTRATO N.º 040/2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, agente político, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **37.699.978 EVANDRO BARROS RIBEIRO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.699.978/0001-01, situada na Rua Esplanada, nº 1282, Bairro São Francisco, Goiatuba-GO, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor **Evandro Barros Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade nº 4621803 DGPC/GO e do CPF n.º 022.039.741-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo de apostilamento tem por objetivo a transformação do tipo jurídico de Empresário Individual para em Sociedade Empresária Limitada, adotando o nome empresarial **MULTI CONTEUDO COMUNICAÇÃO LTDA**, com o nome fantasia MULTI CONTEUDO COMUNICAÇÃO, conforme documentos e justificativa juntado aos autos do **Processo Administrativo N° 8147/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS

O presente Instrumento de apostilamento, tem como objetivo a alteração no referido Instrumento Social, referente a **natureza jurídica, nome empresarial, nome fantasia,** através de Alteração Contratual e Ato Contínuo.

.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, Inciso I, alínea "a" da Lei nº. 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 22 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

37.699.978 Evandro Barros Ribeiro
CNPJ nº 37.699.978/0001-01
EVANDRO BARROS RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:28A1497E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS DE ITUMBIARA - APAE.

TERMO ADITIVO N° 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS DE ITUMBIARA - APAE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA- APAE** associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ n°-02.439.255/0001-80, com sede na Rua Araguari, nº 1.860, Bairro Parque dos Buritis 2, Itumbiara/GO, neste ato representada por seu Presidente **Michael de Paula Tavares Beluco,** brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº 4064821 SSP/GO e inscrito no CPF nº 904.278.901-87, residente e domiciliado à Rua Amador Guimarães nº 119, Centro, Itumbiara/GO, com fulcro na Lei Municipal nº 608 de 16 (dezesseis) de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), resolvem celebrar presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 197/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

03 – Prefeitura Municipal
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.28 – Encargos Especiais
03.02.28.845 – Transferências
03.02.28.845.2838 – Encargos Especiais
03.02.28.845.2838.9.003 – **Outras Instituições Privadas**
2026 - **0067** – 3.3.50.43-00 – Outras Instituições Privadas
Fonte de Recursos: 100.000 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais**), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente terá prazo de vigência a partir do dia **16 de Janeiro de 2026 até dia 15 de Janeiro de 2027.**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 13 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre -GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais Itumbiara
MICHAEL DE PAULA TAVARES BELUCO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:428A79EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ: 09.642.280/0001-06 e RESTAURA ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.055.740/0001-44, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ: 09.642.280/0001-06 e RESTAURA ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.055.740/0001-44**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 19/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de médico perito do trabalho para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ: 09.642.280/0001-06,** com sede na zona rural s/n anexo 400, rod. Go-020, Km 18, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, por intermédio de seu representante legal a **Srª. MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº **412.905.501-15**, para o fornecimento especificado no item 1, e a empresa **RESTAURA ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.055.740/0001-44,** com sede na Av. dona belicantes, s/n, Q. 08, Lote 22, 23 e 24, Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000, por intermédio de seu representante legal a **Srº HEBERT VALLIM BARBOSA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº **037.962.161-45**, para o fornecimento especificado no item 2, valor total de R$ 51.031,25 (cinquenta e um mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Massa asfáltica para tapa buraco	tonelada	93,75	R$ 515,00	R$ 48.281,25
2	Emulsão para tapa buraco 20 Kg	Un	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 51.031,25

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3778532C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 643-2026 EXONERAÇÃO

Decreto nº-- 643/2026, de 15 de janeiro de 2026.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva JOSIENE FERREIRA SILVA, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, da Lei Municipal nº 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás;
Considerando, o requerimento de exoneração da parte interessada, datado de 14/01/2026, em razão da nomeação da mesma em outro cargo efetivo:

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **JOSIENE FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 829.478.721-34, ocupante do cargo de merendeira.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, 15 de janeiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:BEB8F003

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 473/2024, torna público que foi divulgado por meio do **EDITAL 16 – DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CARGOS DE ACS E ACE.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br. Buriti de Goiás-GO – 14/01/26.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A66E477A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 02/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 02/2026 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ: 09.642.280/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica para execução da Operação Tapa-Buracos no âmbito do Projeto de Inclusão Social ***Reintegra Buriti*** nas ruas e avenidas no município de Buriti de Goiás, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.281,25 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.4.122.3.3.3.90.30 Ficha 36
Data Assinatura: 13/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 13 dias de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:960CE9E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 026/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 026/2025, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024,** contratada: **DINIZ E MUNIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº **44.780.828/0001-85.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA.** Valor: **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais),** Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: **03/12/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0ED6B299

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 036/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 036/2025, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024,** contratada: **JP FORMIGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº **13.578.427/0001-13.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA E CLINICO GERAL PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS.** Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: **10/12/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C113E6C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 051/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 051/2025, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024,** contratada: **CLÍNICA MENINO JESUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº **33.589.113/0001-23.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA.** Valor: **R$ 185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais),** Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: **15/12/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:46F2A53C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 075/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 075/2025, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** contratada: **UGO COSTA SEVERINO SERVIÇOS MÉDICOS,** CNPJ nº **42.287.402/0001-69.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÀREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDICO GERIATRA.** Vigência: 01/01/2026 à 30/09/2026, Data de assinatura: **18/12/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B69241C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 103/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 103/2025, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** contratada: **CUIDAR CLÍNICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA,** CNPJ nº **50.614.662/0001-20.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLINICA HOSPITALAR PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES.** Vigência: 01/01/2026 à 31/05/2026, Data de assinatura: **16/12/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:20B8CBE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 121/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 121/2025, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024,** contratada: **GUSTAVO HENRIQUE MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº **60.510.057/0001-62.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR ULTRASSOM.** Vigência: 01/01/2026 à 31/03/2026, Data de assinatura: **18/12/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0D37F321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 126/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 126/2024, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024,** contratada: **CASTRO HERINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº **19.763.224/0001-83.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO EM ESF.** Valor: **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: **18/12/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FDCEE081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 125/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 125/2024, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024,** contratada: **CASTRO HERINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº **19.763.224/0001-83.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor: **R$ 120.060,00 (cento e vinte mil, sessenta reais),** Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: **18/12/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:18AAE403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 235/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N° 235/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"ESTABELECE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES DOS TERRENOS E A TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS - GO PARA O EXERCICIO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, § 3º, III, b, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal nº 773/2022 de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – O valor venal do metro quadrado de edificações e dos terrenos do Município de Cachoeira de Goiás – GO, previsto na Lei Municipal nº 773/2022 de 15 de dezembro de 2022, terá um reajuste de 3,90% (três vírgula noventa por cento), de acordo com o acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 2025.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 (um) dia do mês de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Cumpra-se,
Registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dia do mês de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:97CA75CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 236/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N° 236/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"APROVA ALTERAÇÃO CADASTRAL E RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE A SRA. DIVINA MARIA GOMES, LOCALIZADO NA RUA 13 C/ RUA 12, QUADRA 04 LOTE 01 SETOR CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:
Considerando os artigos 167, 176, 213 e 225 da Lei de Registros Públicos – 6.015/73: trata sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO e dá outras providências.
Considerando o requerimento feito pela Sra. Divina Maria Gomes, inscrita no CPF sob o nº 771.489.401-68, atual proprietária do imóvel urbano.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada alteração cadastral e a retificação de área do imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia-GO, no Livro Nº 2, sob a **MATRÍCULA Nº 1.217,** na qual tem a seguinte descrição original: Um lote, na zona urbana, desta cidade, com a área de 461,30 metros quadrados, situado à Rua 13, nesta cidade, no lugar onde confronta na frente 20m com a Rua 13, à direita 17,80m com a Sra Irani Calixto da Silva, à esquerda 31 m com a Rua 12 e no fundo 17 m com o lote pertencente à Prefeitura Municipal, e que depois de apurado a situação atual passará a ter a localização com o seguinte endereço: **Rua 13 c/ Rua 12, Quadra 04, Lote 01, Conjunto Carlos José de Matos em Cachoeira de Goiás – GO, inscrito no Cadastro de Imóveis (BIC) com nº 164 e inscrição cadastral nº 001.004.0004.0001.0000**, que após requerimento da proprietária e levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Cláudio Júnior Nascimento devidamente cadastrado no RNP: 62371495115 e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) Nº CFT2404020756, passa a ser considerada a **ÁREA REAL 539,92 metros quadrados** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e confrontações: Um lote urbano de nº 01, da quadra nº 04, com a área de 539,92 metros quadrados, situado na Rua 13 c/ Rua 12, Quadra 04, Lote 01, Conjunto Carlos José de Matos, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO, inicia-se a descrição deste perímetro confrontando pela linha de frente mede 29,60 m com a própria Rua 13, com um chanfro de 0,73 m, pelo lado direito mede 18,53 m e divide com o lote 12, pelo lado esquerdo mede 28,45 m e divide com a Rua 12, pela linha do fundo mede 17,85 m e divide com o lote número 02, todos da mesma quadra.

Art. 2º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), planta e memorial descritivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:683ECB8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 237/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N° 237/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"APROVA ALTERAÇÃO CADASTRAL E RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO SR. MANOEL ANTONIO MESSIAS DUARTE, LOCALIZADO NA RUA PARAÚNA, QUADRA 27 LOTE 24 SETOR CONJUNTO PARAÍSO, NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:
Considerando os artigos 167, 176, 213 e 225 da Lei de Registros Públicos – 6.015/73: trata sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO e dá outras providências.
Considerando o requerimento feito pelo Espólio de Manoel Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 157.986.741-34, atual proprietário do imóvel urbano.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada alteração cadastral e a retificação de área do imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia-GO, no Livro Nº 2, sob a **MATRÍCULA Nº 683,** na qual tem a seguinte descrição original: IMÓVEL: Características do terreno. Localização. Distrito Sede. Município. Cachoeira de Goiás-GO. Comarca. Aurilândia-GO. Nº da quadra: Quadra B. Nº do lote 020 (vinte). Área: 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Confrontações: Na frente 12.00 metros com a Rua Paraúna; à esquerda, 30.00 metros, com o lote nº 21; ao fundo 12.00 metros, com o lote 12 e à direita, 30.00 metros com o lote 19, e que depois de apurado a situação atual passará a ter a localização com o seguinte endereço: **Rua Paraúna, Nº 213, Quadra 27, Lote 24, Conjunto Paraíso em Cachoeira de Goiás – GO, inscrito no Cadastro de Imóveis (BIC) com nº 211 e inscrição cadastral nº 001.002.0027.0024.0000**, que após requerimento da proprietária e levantamento topográfico realizado pela Arquiteta e Urbanista Andriele Alves de Lima devidamente inscrita no CAU nº A285304-3 e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Nº 16087034, passa a ser considerada a **ÁREA REAL 381,48 metros quadrados** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e confrontações: Um lote urbano de nº 24, da quadra nº 27, com a área de 381,48 metros quadrados, situado na Rua Paraúna, Nº 213, Quadra 27, Lote 24, Conjunto Paraíso, neste Município de Cachoeira de Goiás – GO. Após a medição realizada, obteve-se as seguintes dimensões e confrontações:
Oeste (Lado Esquerdo): 31,93 m (confrontando com o Lote 25).
Norte (Posterior): 12,00 m (confrontando com o Lote 7).
Leste (Lado Direito): 31,65 m (confrontando com o Lote 23).
Sul (Frente): 12,00 m (confrontando com a via pública).
Art. 2º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), planta e memorial descritivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:3B14144C

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 1781/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2026"

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS, PODER JUDICIÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO N° 003/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração entre os órgãos públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 26 da Lei Municipal nº 258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO o ofício n° 003/2026/SDF/SLMB da MM. Juíza de Direito Julyane Neves da Comarca de São Luis de Montes Belos solicitando a disposição de um servidor para auxiliar nos serviços forenses;

CONSIDERANDO a anexação da Comarca de Aurilândia à Comarca de São Luís de Montes Belos, em virtude da Resolução 305/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor municipal **DANILO DIAS DE OLIVEIRA LOPES**, portador do CPF n.º 016.674.261-92, lotado na Secretaria de Administração, à disposição do Fórum da Comarca de São Luis de Montes Belos **Poder Judiciário**, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/20206.

Art. 2º O servidor deverá cumprir as atividades que lhe forem atribuídas pelo Fórum, respeitando a carga horária prevista na legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:1F7146AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1782/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 258/1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Nomeação nº 219/2021;
CONSIDERANDO o Decreto de Cessão nº 287/2025, de 09 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas dos serviços públicos municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado, a partir de**01 de janeiro de 2026**, o servidor**PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº**173.699.219-9**, matrícula nº**20757940**,**cedido ao Município de Cachoeira de Goiás**, ocupante do cargo efetivo de**Motorista/Condutor de Veículos**, na**Unidade Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás**.
Art. 2ºA referida lotação tem por finalidade o desempenho das atividades inerentes à função, de acordo com as necessidades do serviço público e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Determina-se ao Departamento de Pessoal e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive no que se refere ao envio da S-2300 do eSocial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/01/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 14 de dezembro de 2026

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:4A6F46B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CORTINAS PARA SEREM DOADOS PARA OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL GENTE MUIDA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **13/01/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 16**/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de janeiro de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B6DA3E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO , INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL**

DE LED PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL DE FOLIA E PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **30/12/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **4040/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 23 de DEZEMBRO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:ED86623D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO CANCELAMENTO CONCORRENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, o Cancelamento CONCORRENCIA N° 001/2026 , pois o processo passara por mudanças nos valores, com isso irá prejudicar os valores no dia da sessão e também passara para forma eletrônica por se tratar de recurso federal.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de Janeiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:66DFBF85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 064/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
Processo Adm: Nº 12385/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES, VISANDO SUPRIR A NECESIDADE DA GESTÃO EDUCACIONAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 86.097,10(oitenta e seis mil e noventa e sete reais e dez centavos):DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 7 e 19 no valor total de R$ 6.896,40 (seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA(13712784000122) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 36, 37, 38, 39 e 41 no valor total de R$ 45.029,90 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais e noventa centavos).DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA(07245458000150) com os lotes: 3, 30 e 42 no valor total de R$ 8.497,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais).AR DISTRIBUIDORA LTDA(55048684000193) com os lotes: 1, 8, 9, 10, 18, 29, 34 e 35 no valor total de R$ 21.808,80 (vinte e um mil e oitocentos e oito reais e oitenta centavos).BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA(38252868000151) com o lote: 32 no valor total de R$ 3.865,00 (três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Item fracassado:40.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 14 de janeiro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:6F5D0609

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria contábil, com foco em contabilidade pública no período de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
Fundamento legal:	Caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais)
Quant. de Parcelas:	12 (duas) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) cada uma
Dotação:	04.122.0402.2021 339034 (100) 2026 0035.
Data da assinatura:	10/12/2025.
Prazo de vigência:	10/12/2025 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 10 de Dezembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente De Contratação.
Decreto N. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:0FD69D52

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	BRUNOER BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA, PARA O MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Quant. de Parcelas:	12 (duas) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 11.000,00 (onze mil reais) cada uma.
Dotação:	04.122.0402.2021 339034 (100) 2026 0035.
Data da assinatura:	10/12/2025.
Prazo de vigência:	10/12/2025 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 10 de Dezembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente De Contratação.
Decreto N. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:4487621B

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	ELIEZER DE MOURA REZIO-ME
Objeto:	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços na Gestão deste Município no sentido de dar o apoio necessário nos processos gerenciais que envolvem a Gestão do Fundo Municipal de Saúde deste Município.
Fundamento legal:	Caput do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Quant. de Parcelas:	12 (duas) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma.
Dotação:	10.302.1001.2092 (102) 339039 2026.0283 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	22/12/2025.
Prazo de vigência:	22/12/2025 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 22 de Dezembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente De Contratação.
Decreto N. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:FD342F65

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECASTELÂNDIA
Contratado:	MARCIA SOUZA DIAS
Objeto:	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços contínuos de ENFERMAGEM, a serem executados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Edital de Credenciamento Area da Saude nº 002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Castelândia/Go.
Fundamento legal:	Caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Quant. de Parcelas:	12 (duas) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma.
Dotação:	10.302.1001.2010.339036 (102) 2026.0268 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica.
Data da assinatura:	30/12/2025.
Prazo de vigência:	30/12/2025 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 30 de Dezembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente De Contratação.
Decreto N. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:4D5A79F8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: NEIRILAINE DE JESUS ANDRADE

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de técnica em enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, em regime de plantão, no exercício de 2026, objeto do Credenciamento Area da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 3.325,00 (três mil, trezentos vinte e cinco reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010 339036 (102) 2026.0268 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:1A64D361

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: EDUARDA TAÍS TASCHETTI DORASCIENZI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços contínuos de ENFERMEIRA, a serem executados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, objeto do Credenciamento Area da Saúde n. 002/2025.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010 339036 (102) 2026.0268 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DO ADITIVO AO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:77F98593

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ADRIELLY ALVES OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços contínuos de ENFERMEIRA, a serem executados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, objeto do Credenciamento Area da Saúde n. 002/2025.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010 339036 (102) 2026.0268 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DO ADITIVO AO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:4B797258

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ELIZANGELA RODRIGUES GOMES

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de técnica em radiologista, por parte da CONTRATADA, na área de sua especialidade atuando no controle e gerenciamento de exames radiográficos para fins de diagnostico, processamento de filmes e as soluções químicas utilizadas no processo, preparação de paciente e ambiente para realização de exames, observando, no exercício de suas atribuições, todas as normas regulamentares aplicáveis à sua profissão, inclusive o Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas, aprovado pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos noventa e seis reais).

VALOR MENSAL: R$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010 339036 (102) 2026.0268 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:86BD2B26

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: NUBIA ROSA DA SILVA.

OBJETO: Contratação de pessoa fisica para a prestação de serviços farmacêuticos no Controle de Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saude de Castelândia-Go, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, objeto do Credenciamento Area da Saúde n. 002/2025.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.301.1004.2019 339036 (102) 2026.0244 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:6CC6F0FE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: NUBIA ROSA DA SILVA.

OBJETO: Contratação de pessoa fisica para prestação dos serviços farmacêuticos na Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município, objeto do Credenciamento Area da Saúde n. 002/2025.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010 339036 (102) 2026.0268 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:AF5C974A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: LUCIRLEY LOPES DA COSTA

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de técnica em enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, em regime de plantão, no exercício de 2026, objeto do Credenciamento Area da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 3.325,00 (três mil, trezentos vinte e cinco reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010 339036 (102) 2026.0268 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:E0F7A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: STEFANY KATIUCHE SANTOS ALVES.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços contínuos de ENFERMEIRA, a serem executados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, objeto do Credenciamento Area da Saúde n. 002/2025.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010 339036 (102) 2026.0268 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DO ADITIVO AO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:3709DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2025.

DATADO DE: 30 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ROZANIA BASILIO DA SILVA.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na sala de esterilização do Hospital Municipal e de técnica em enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 3.325,00 (três mil, trezentos vinte e cinco reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

10.302.1001.2010.339036 (102) 2026.0268 – Pessoa Fisica.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 30 de Dezembro de 2025 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2025 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:811654FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
CHAMADA PUBLICA N° 001/2026

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que será realizado a partir do dia 28 de janeiro de 2026, ás 08h00min, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o Chamamento Público para Contratação de Serviços de veículos de comunicação. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 14 de janeiro de 2026.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:41D8AC92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO 001-2026

DESPACHO Nº 001/2026/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

Assunto: Suspensão da CPI nº 001/2026.

Em atendimento a decisão judicial expedida pela Magistrada de primeiro grau da comarca de São Domingos - Goiás, no bojo da ação mandamental n 5009357-35.2026.8.09.0145, determino a suspensão da CPI: 001/2026, instaurada via decreto legislativo n 001/2026, de 03 de janeiro de 2026, até nova deliberação.

Após, publique - se.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2D04B005

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N. 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS 001/2026 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhes são conferidas na Lei.

Considerando o resultado do 1º Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo devidamente aprovados conforme homologação via Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025, para os tramites de investiduras no cargo aprovado, seguindo os seguintes cronogramas:

CRONOGRAMA	
ATO	**DATA**
Publicação do Edital de Convocação	14/01/2026
Perícia Médica	16/01/2026
Apresentação de Documentação	19/01/2026 a 30/01/2026
Nomeação	02/02/2026
Posse	03/02/2026
Efetivo Exercício	04/02/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

A perícia médica será realizada no dia 16 de janeiro de 2026 com atendimentos no período matutino com início ás 08h às 12h e outro no período vespertino com início às 14h até as 18h, sendo a senhas distribuídas até uma hora após o início do horário informado. dois blocos de atendimento. O local de realização será o Hospital Municipal Mãe Roberta localizado na Praça São João, s/nº, Centro, Divinópolis de Goiás-GO.

O convocado deverá comparecer a perícia médica munidos dos exames presentes na **Lista II**, não sendo aceitos exames de forma parcial.

Na entrega da documentação deverá ser apresentado o laudo médico emitido pela perícia realizada pelo município e toda a documentação constante na **Lista I** não sendo aceito documentação parcial.

A apresentação da documentação pessoal será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás situada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrast, 3, Setor Central, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

O atendimento será realizado presencialmente o qual deverá ser feito junto ao Departamento de Recursos Humanos, e somente será efetuado o protocolo se cumprida a entrega de toda documentação constante no presente edital.

É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.

Para os candidatos que pretendem acumular cargos se faz necessário o preenchimento e entrega junto a documentação pessoal, do Formulário de Acumulação de Cargos, presente no Anexo I, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1ª vínculo) e do cargo para o qual foi nomeado e deverá ser entregue no ato de posse.

Os requerimentos de desistência ou solicitação de final de fila poderão ser solicitados durante a data de entrega de documentação na sede da prefeitura sem necessidade de agendamento prévio.

Os documentos pessoais da Lista I deverão ser apresentados pelos convocados munidos de 02 (duas) vias devidamente **autenticadas** (em cartório ou na secretária de Administração da Prefeitura Municipal) ou cópias acompanhadas com os originais:

LISTA I - DOCUMENTOS EM DUAS VIAS AUTENTICADOS:

01 - Cédula de identidade;
02 - PIS/PASEP (se tiver);
03 – CTPS (se tiver);
04 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
05 - Comprovante de endereço atualizado;
06 - Carteira de Habilitação;
07 – Título de Eleitor acompanhado pela certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
08 – Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7(sete) anos – (se tiver);
09 – Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital 01/2024;
10 – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o Candidato aprovado;
11 – Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal da circunscrição Judiciária de onde reside o Candidato Aprovado;
12 – Atestado Médico, para todas as funções de (saúde física e mental) por junta Médica Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-Go;
13 - Carteira atualizada do Conselho da Classe (se tiver);
14 - Número da Conta corrente do Banco Itaú;
15 – Certificado de reservista (sexo masculino)
13 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado disponível no Anexo II, exceto os acúmulos permitidos por lei.

LISTA II - EXAMES

Tipo	**Exame**
Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
RX de Tórax; Coluna Lombo-sacra e Tórax, ambos com o Laudo	AP e Perfil
Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado avaliando doenças relacionadas a alienação mental ou doenças mentais incapacitantes para o trabalho (emitido por psiquiatra). Obrigatório apenas para cargos de nível superior.
Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colinesterase; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)	Previstos no Edital do Concurso Público

RELAÇÃO DOS APROVADOS E CONVOCADOS ABAIXO:

NOME	**Nº INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**PERÍCIA MÉDICA**
KERLEY CASTRO CARDOSO	**0000845**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**4º LUGAR**	**14h**
DÉCIO VALERIANO BATISTA DA SILVA	**0000093**	**PROFESSOR 40 HORAS**	**1° LUGAR**	**14H**
TÚLIO NATALINO DE MATOS	**0000544**	**PROFESSOR 40 HORAS**	**2° LUGAR**	**14H**
NÚBIA CRISTINA GOMES CARDOSO	**0000087**	**PROFESSOR 40 HORAS**	**3° LUGAR**	**14H**
VENECY DIAS SANTOS	**0000412**	**PROFESSOR 40 HORAS**	**4° LUGAR**	**14H**

As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: administracao@divinopolis.go.gov.br e serão respondidas no prazo de até 5 dias úteis.

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, sem justificativa legal, acarretará a decretação da desistência de nomeação

no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Divinópolis de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:68D1061D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2026

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.
N.º da Ata de Registro de Preço: 004/2026
Tipo de Contrato: Ata de Registro de Preço
Data da Assinatura: 13/01/2026
Data da Publicação No Placar: 14/01/2026
Data Inicial da Vigência: 13/01/2026
Data Final da Vigência: 13/01/2027
Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, E TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DE FORMOSA - GO.

Valor Global: R$ 26.897,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): JARDA COMÉRCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 04.119.118/0001-94
N° do Processo Administrativo: 2571/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:818B7143

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE REÇO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2024

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preço: 40/2024
Tipo de Contrato: Adesão a Ata de Registro de Preço
Data da Assinatura: 13/01/2026
Data da Publicação No Placar: 14/01/2026
Data Inicial da Vigência: 13/01/2026
Data Final da Vigência: 13/01/2027
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE.

Valor Global: R$ 124.526,44 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 04.198.254/0001-17
N° do Processo Administrativo: 19354/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:58CC681D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º015/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h 00min do dia 30 de JANEIRO de 2026, Licitação na Modalidade PREGÃO Eletrônico nº 015/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação, Carnes e Frios, destinados à alimentação diária nos Programas Sociais, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 15 de janeiro de 2026

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:901691D3

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. º 082/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que realizará, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 30 de janeiro de 2026, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2025, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/Home/Login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:702DA7D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO:.LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONTRATADO: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 e IN nº 10 do TCM - GO.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:60BBD18F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 427/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Construir Construções e Projetos Ltda

No Extrato do 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 427/2022, publicado anteriormente no Diário Municipal de Goiás no dia 19/11/2024. Edição 3244, Código Identificador: 94A15235, onde se lê:
Início: 13/11/2023
Leia-se:
Início: 13/11/2024

Demais informações permanecem inalteradas.

Goiatuba-GO, 14 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:75BD80BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 001/2026

RESOLVE:
AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
DIVINO JUNIOR SIMÕES– Portaria nº 001/2026 – Valor R$ 850,00
VALDEMES JOSE DA SILVA– Portaria nº 002/2026 – Valor R$ 800,00
DELCIO DOS SANTOS ABADIA NETO– Portaria nº 003/2026 – Valor R$ 370,00
UELITON LEMES OLIVEIRA– Portaria nº 004/2026 – Valor R$ 1.726,00
DAINI ALVES DE LIMA– Portaria nº 005/2026 – Valor R$ 2.396,00
EDVALDO SANTOS NASCIMENTO– Portaria nº 006/2026 – Valor R$ 1.680,00
CRISTIANO ALVES DA SILVA– Portaria nº 007/2026 – Valor R$ 2.170,00
ODAIR MARQUES DOS SANTOS– Portaria nº 008/2026 – Valor R$ 2.194,00
SERGIO RODRIGUES– Portaria nº 009/2026 – Valor R$ 1.672,00
MARCELO CASTILHO BORGES– Portaria nº 010/2026 – Valor R$ 1.680,00
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO– Portaria nº 011/2026 – Valor R$ 2.196,00
HILTON JOSE BATISTA– Portaria nº 012/2026 – Valor R$ 80,00
JOAO FLAVIO RUIZ– Portaria nº 013/2026 – Valor R$ 2.332,00
HILTON JOSE BATISTA– Portaria nº 014/2026 – Valor R$ 2.096,00
CARLINDOMAR FERREIRA DA SILVA– Portaria nº 015/2026 – Valor R$ 1.040,00
ELCIONE DIAS LOPES– Portaria nº 016/2026 – Valor R$ 1.680,00
FRANQUISMAR BORGES– Portaria nº 017/2026 – Valor R$ 720,00
ELIZANGELA PEREIRA DO PRADO– Portaria nº 018/2026 – Valor R$ 1.200,00
JEFERSON GOMES DA SILVA– Portaria nº 019/2026 – Valor R$ 1.166,00
RONALDO JOSE DUTRA– Portaria nº 020/2026 – Valor R$ 1.280,00
JOSE SANTANA DA SILVA– Portaria nº 021/2026 – Valor R$ 1.970,00
MARCELU FRANKLIN DE OLIVEIRA– Portaria nº 022/2026 – Valor R$ 1.120,00
TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS– Portaria nº 023/2026 – Valor R$ 1.815,00
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 14 de janeiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:C1DC3247

GABINETE DO PREFEITO
010 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **10** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5055567 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **018.689.681-62**, telefone **64 – 99229-9496** residente e domiciliado à RUA MAL RONDON, 270**,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **10** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.

Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:073D3520

GABINETE DO PREFEITO
01 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **01** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **CHARLES BORGES CINTRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4185280 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **002.529.971-90**, telefone **64 – 99239-8050** residente e domiciliado à **RUA ORLANDO TEIXEIRA, 240,** na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **01** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 3.750,00 (Três e setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026.
.
MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:67C2ED52

GABINETE DO PREFEITO
06 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **06** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **EDSON SILVEIRA BORGES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **526405 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **167.782.861-72**, telefone **64 – 98406-8112** residente e domiciliado à **AVENIDA RIO BRANCO, 238,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **06** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BFE84070

GABINETE DO PREFEITO
07 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **07** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ALEX MACIEL VIEIRA DE FREITAS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3871398 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **903.075.501-68**, telefone **64 – 98409-3456** residente e domiciliado à **RUA RIO NEGRO, 304,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **07** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6C9D13D8

GABINETE DO PREFEITO
08 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **08** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **GLAUCIA PONTES SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3168789 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **527.810.111-34**, telefone **64 – 99244-0054** residente e domiciliado à **AVENIDA ITUMBIARA, QD 07 LT 25,** na cidade de Panamá, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **08** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 3.750,00 (Três e setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E7B02A7D

GABINETE DO PREFEITO
09 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **09** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **KATIA APARECIDA BORGES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3625809 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **950.226.001-53**, telefone **64 – 98412-7350** residente e domiciliado à **RUA CHICO INACIO, 314,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **09** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:273D88CC

GABINETE DO PREFEITO
14 E 15 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **14 e 15** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **WARLISSON VICENTE DE OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5526730 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **038.040.301-30**, telefone **62 – 98258-7117** residente e domiciliado à **RUA SAB-1, QD 04 LT 03,** na cidade de Goiania, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **02 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **14 e 15** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.

A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:DE8A6D4F

GABINETE DO PREFEITO
16 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **16** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **RAFAEL IVANILDO DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **27470 MTE PE**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **097.864.724-62**, telefone **64 – 99290-9722** residente e domiciliado à **RUA ORLANDO TEIXEIRA, 164,** na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **16** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que

comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D1208A1E

GABINETE DO PREFEITO
18 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **18** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **RENATA VALERIA ARAUJO PINHEIRO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5667999 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **042.453.651-02**, telefone **64 – 99231-2526** residente e domiciliado à **RUA SÃO DOMINGOS, QD 04 LT 14,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 1.725,00 (Hum mil e setecentos e vinte e cinco reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **18** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.725,00 (Hum mil e setecentos e vinte e cinco reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:7EC04117

GABINETE DO PREFEITO
19 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **19** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ALEXANDRE ALVES DA SILVA JUNIOR** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6300605 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **061.736.801-57**, telefone **64 – 99276-0790** residente e domiciliado à **R. MANOEL DA PACIENCIA MEDEIRO, 75,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **19** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:37A5A2DB

GABINETE DO PREFEITO
21 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **21** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **KALLEB PEREIRA DOS SANTOS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **7118178 PC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **068.443.061-48**, telefone **64 – 98421-0405** residente e domiciliado à **RUA JOSE MARTINS DE PAULA, 330,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **21** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.

§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:7CDD4E61

GABINETE DO PREFEITO
23 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **23** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **THIAGO MORAIS DE OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6880234 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **709.084.101-40**, telefone **64 – 98444-1859** residente e domiciliado à **RUA ODILIO VICENTE CARNAUBA, 10,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **23** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8A562C41

GABINETE DO PREFEITO
25 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **25** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **GABRIEL HENRIQUE VIEIRA CALIXTO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6775998 PC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **056.917.741-31**, telefone **64 – 99323-4979** residente e domiciliado à **RUA 01, 130, VILA ESPLANADA 1,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **25** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D1A69F45

GABINETE DO PREFEITO
26 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **26** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **EDPO OLIVEIRA CARMO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5069540 SPTC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **019.893.331-25**, telefone **62 – 99400-1533** residente e domiciliado à **RUA ALICIA ALVES DE SOUSA, 155,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **26** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:371D1AC7

GABINETE DO PREFEITO
27 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **27** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **UANDERSON LUIS TAVARES TEIXEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4848388 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **036.700.031-85**, telefone **64 – 98439-0182** residente e domiciliado à **RUA CONCEIÇÃO MODESTO DIAS, 25,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **27** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E1FCB3C5

GABINETE DO PREFEITO
29 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das

barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **29** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **HEIK HENRIQUE ASSIS LIMA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6869785 PC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **708.972.111-62**, telefone **64 – 99345-8661** residente e domiciliado à **RUA TANDREDO R. DA CUNHA, 2,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **29** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6976211B

GABINETE DO PREFEITO
2 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **02** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **BRUNA ALVES SANTOS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6261183-DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **703.269.491-86**, telefone **64 – 98456-5361** residente e domiciliado à **RUA RUI BARBOSA, 1137, SETOR OESTE,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **02** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01

Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026
.
MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:63A2BDE5

GABINETE DO PREFEITO
30- CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **30** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **LUANA ROSA RODRIGUES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6112524 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **055.914.181-55**, telefone **64 – 98408-7808** residente e domiciliado à **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1059,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **30** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BC4CA4A5

GABINETE DO PREFEITO
31 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **31** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **CHRISTOFER PEREIRA CARDOSO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4199730 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **001.305.861-45**, telefone **64 – 98104-9166** residente e domiciliado à **RUA COPACABANA, 452,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA

- Barraca 5 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **31** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.

A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES

O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.

Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O

A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA

Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.

§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.

§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).

§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".

§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:AD2C9D47

GABINETE DO PREFEITO
32 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **32** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ANDERSON ALVES RODRIGUES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6060183 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **053.803.041-09**, telefone **64 – 98104-9166** residente e domiciliado à **AV. CLOVES RODRIGO DO VALE, 355,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA

- Barraca 5 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **32** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.

A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES

O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.

Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O

A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA

Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01

Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:CF53F69E

GABINETE DO PREFEITO
34 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **34** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ALISSON ALMEIDA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4563230 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **000.355.751-07**, telefone **64 – 98453-3455** residente e domiciliado à **RUA 03, QD 10 LT 20, SETOR COHAB,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **34** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8959AB00

GABINETE DO PREFEITO
35 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das

barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **35** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **LUCAS FERREIRA DOS SANTOS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5075899 SPTC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **019.933.781-03**, telefone **62 – 98342-2882** residente e domiciliado à **RUA CP 10, QD CP08 LT 16/21**, na cidade de Goiania, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (tenda geospace) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **35** na área (tenda geospace), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:87048737

GABINETE DO PREFEITO
3 - CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba de permissão de uso de espaço público na **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **03** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **JESSICA ELIAS SOUSA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6259305 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **056.695.351-03**, telefone **64 – 99615-9563** residente e domiciliado à **RUA TANCREDO NEVES, 380A,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **03** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2026, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **95º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2026 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01

Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.

§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.

§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).

§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".

§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 13 de janeiro de 2026
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:711BCD1E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS EDITAL 002/25 DENTRO DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. – 04ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro das Vagas de início imediato, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em até 05 dias úteis a contar da data da publicação

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar Administrativo

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
1	2025170085	JOSE VITOR DELFINO PORTILHO DE SOUZA	100	Aprovado(a)

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional
• Declaração de não Nepotismo (não parentesco)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2565DCF7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, inscrita no **CNPJ/MF sob n.** 17.776.657/0001- 48**.**

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla "RICK E RENNER", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 19 de janeiro de 2026, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada ANIVERSÁRIO DA CIDADE, *que será realizada no período de 17 a 21 de janeiro de 2026,* conforme cláusulas e restrições deste contrato.

VALOR TOTAL:R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: De 12/01/2026 até 25/01/2026.

Goiatuba-GO, 12 de janeiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:12EED6A7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA***

CONTRATADO: **GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.778.102/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação de manobras radicais em motos, no município de Goiatuba-GO, nos anexos e no Termo de Referência.

Fundamento legal: *Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.*

Valor*: O presente contrato tem como valor global a quantia de* ***R$ R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).***

O presente contrato terá plena vigência de 13/01/2026 até dia 25/01/2026.

Goiatuba, 13 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BBFB14F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 225/2025 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 225/2025,** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 17 dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:CE8C8A14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 363.1/2025 - VALLE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363.1/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.17 – Fonte: 102.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x VALLE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:0B6B8C3F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 222/2025 - INSULFILM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 222/2025,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de insulfilm, bem como todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 16 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:ED7C3677

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 331.1/2025 - WALDIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO N. 331.1/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 086/2025

LOCATÁRIO: Município de Hidrolândia/GO.
LOCADOR: WALDIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 026.XXX.XXX-34.
OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Piracanjuba, Qd. 06, Lt. 33, Bairro Nazaré, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-510, onde já se encontra instalado o depósito de materiais a Superintendência Municipal de Trânsito (SMT), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.36.15 - Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia/GO, representado pelo Gestor Bruno Chaves Silva, e Waldivino Francisco de Oliveira.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:47AA4CA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 345/2025 - JERUSA MARTINS DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 345/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 088/2025

LOCATÁRIO: Município de Hidrolândia/GO.
LOCADOR: JERUSA MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 556.XXX.XXX-49.
OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Justino Cardoso, quadra 17, lote 14, Nova Fátima, CEP: 75.340-000, onde já se encontra instalado a Base da Polícia Militar do Estado de Goiás em Nova Fátima, distrito deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 7.266,24 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 605,52 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.36.15 - Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia/GO, representado pelo Gestor Bruno Chaves Silva, e Jerusa Martins dos Santos.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4F791EFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 355/2025 - HIDROVIDROS COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de insulfilm, bem como todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 16/12/2025 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINTURA: 16 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x HIDROVIDROS COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:40CBB5DB

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 086/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Inexigibilidade Nº 086/2025,** referente a locação de um imóvel situado na Avenida Piracanjuba, Qd. 06, Lt. 33, Bairro Nazaré, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-510, onde já se encontra instalado o depósito de materiais a Superintendência Municipal de Trânsito (SMT), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 27 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:AEE4F608

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 088/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Inexigibilidade Nº 088/2025,** referente a locação de um imóvel situado na Avenida Justino Cardoso, quadra 17, lote 14, Nova Fátima, CEP: 75.340-000, onde já se encontra instalado a Base da Polícia Militar do Estado de Goiás em Nova Fátima, distrito deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 04 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:BD9B848D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."

DO OBJETO:
Contratação de serviços bancários necessários à administração da conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO, incluindo a cobrança de tarifas bancárias relativas à manutenção financeira e demais serviços correlatos, durante o exercício de 2026, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/4475-16,** no valor global de **R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, conforme dotação orçamentária: **08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.81. Ficha: 244. Fonte: 100,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara-GO, durante o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de janeiro do ano de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A2A82358

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.142.681/0001-75**, com sede à Rua São Lazaro, quadra 09, lote 01, s/nº, Vila São Simão II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Mauro Sérgio da Silva, inscrito no CPF sob nº 773.673.591-34, no valor global de **R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:91E2C74D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."

DO OBJETO:
Contratação de serviços bancários e tarifas indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Indiara-GO, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/4475-16,** no valor global de **R$ 207,00 (duzentos e sete reais)**, conforme dotação orçamentária: **16.01.12.368.1260.2.065.3.3.90.39.81. Fonte: 101. Ficha: 431,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 29 de dezembro do ano de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B3A8C10B

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CLINICA VETERINÁRIA VET EXCELENTE EXCELENCIA QUE CUIDA DA VIDA DO SEU PET LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 63.792.088/0001-41**, sediada na Rua Orlando Rodrigues de Melo, SN, Vila São Simão II, na cidade de Indiara - GO, representada por seu proprietário o Sra. DIANA KELLY MOREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, veterinária inscrita no CRMV nº 07678/GO, portadora do CPF n° 018.986.031-62, no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários voltados ao controle populacional, cuidado, proteção e bem-estar dos animais domésticos em situação de rua, compreendendo de forma contínua e integrada, ações de atendimento clínico veterinário, procedimentos ambulatoriais, vacinação, vermifugação, castração, tratamentos preventivos e curativos, controle de zoonoses, acompanhamento pós-procedimento, bem como orientações técnicas e educativas relacionadas à saúde dos animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua no município de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de janeiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D05567EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46311/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46311/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 83,76 (Oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:98F696D6

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46312/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46312/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DE76423C

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46337/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46337/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A7980231

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46338/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a BRUNO COTRIM ENTERPRISES LTDA - CNPJ Nº 47.340.729/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46338/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:49D957BB

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46357/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46357/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 418,14 (quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:4C9EDB8A

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46358/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA - CNPJ Nº 02.312.216/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46358/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7B611F03

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46359/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA - CNPJ Nº 02.312.216/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46359/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:ED777FDE

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46360/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46360/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.196,80 (um mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:2E812C26

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do CRAS Rua Bartolomeu Bueno, Qd 1 Lt 1, S/N, Bairro Anhanguera, 75407-545, Inhumas-GO -16.368195, LOG - -49.486001.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO
Contratada:DCM ETTEK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2777DEB4

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46352/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46352/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:377E283F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46354/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46354/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 723,20 (setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:EDF6F788

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 8178/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 119/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:34325584

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 8179/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 115/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:C072DFF6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 8180/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 117/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:11DCC337

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 8181/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 116/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:6B7509E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46322/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 119/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:CE1AC7E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46325/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 115/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:44995AC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46333/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 117/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:D8F10F66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46334/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 116/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:49AF6B62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46340/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa P.R.A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. - CNPJ Nº 10.816.406/0001-09,, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de construção para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 46340/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.290,84 (mil e duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:9BFB4793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46351/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas com tarifas de prestação de serviços bancários, cobradas em contas bancarias do FMS, durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E1A20ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46356/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas com tarifas de prestação de serviços bancários, cobradas em contas bancarias do FMS, durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5D786C7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46363/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas com tarifas de prestação de serviços bancários, cobradas em contas bancarias do FMS, durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:43FAF6D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46364/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas com tarifas de prestação de serviços bancários, cobradas em contas bancarias do FMS, durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EF58E920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46370/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas com tarifas de prestação de serviços bancários, cobradas em contas bancarias do FMS, durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E90D115B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46372/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas com tarifas de prestação de serviços bancários, cobradas em contas bancarias do FMS, durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1EFEB048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46376/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas com tarifas de prestação de serviços bancários, cobradas em contas bancarias do FMS, durante o exercício de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:51DAC4BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46343/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAS LTDA - EIRELI- CNPJ Nº 31.490.292/0001-11, oriunda do pregão eletrônico 14/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais laboratorial para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46343/2025 no valor de R$ 105,00, acostado aos autos. Inhumas, 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FE735A7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46351/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda da dispensa de licitação nº 184/2026, através do contrato 46351/2026. Inhumas 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BB610E06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46356/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda da dispensa de licitação nº 189/2026, através do contrato 46356/2026. Inhumas 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DE27ABCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46363/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda da dispensa de licitação nº 190/2026, através do contrato 46356/2026. Inhumas 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5C7E5C0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46364/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda da dispensa de licitação nº 191/2026, através do contrato 46356/2026. Inhumas 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AA1D0639

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46370/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda da dispensa de licitação nº 193/2026, através do contrato 46370/2026. Inhumas 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BF96E32E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46372/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda da dispensa de licitação nº 192/2026, através do contrato 46372/2026. Inhumas 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:35284AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46376/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços bancários com BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda da dispensa de licitação nº 194/2026, através do contrato 46376/2026. Inhumas 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6DD27B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de Credenciamento nº 002/2025, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará SORTEIO para estabelecer a ordem dos Credenciados**, no dia **16 de janeiro de 2026 às 08h00min,** na Sala de Reunião na sede da Prefeitura de Inhumas/GO, na Av. Wilson Quirino de Andrade, Nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas – GO, CEP 75.407-530**,** dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:1D858FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para Contratação de empresa de engenharia ambiental, especializada para execução do projeto de educação em saúde ambiental sobre coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos, junto à comunidade rural do município de Inhumas-GO
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:332C5746

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

O objeto do presente instrumento e a Contratação De Empresa Para Aquisição De 01 (Um) Caminhão 6x4 (Novo, Zero Km), Com Potência Mínima De 375 Cv, Cor Branca, Dotado De Predisposição E Interfaces (Chassi E Tomada De Força - Pto) Para Posterior Instalação De Usina Móvel De Asfalto (Umi), Juntamente Com 01 (Uma) Usina Móvel De Asfalto E Concreto Com Acabadora Acoplada (Umi), Com Capacidade Nominal Mínima De Produção De 60 Toneladas/Hora, Para Montagem Sobre O Chassi Do Caminhão A Ser Fornecido Conforme Plano De Trabalho Oriundo Do Processo Nº 202500005015305 - Convênio, Da Secretaria De Estado De Relações Institucionais
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1F7CBB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46317/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46317/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1DEB27ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46318/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46318/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7B5643B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46323/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46323/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 977,20 (novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D24FC2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46324/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46324/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3B2AF8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46331/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 46331/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DE1D5A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46336/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46336/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:564544FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46339/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46339/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.594,20 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:664C8480

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46341/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46341/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 21.220,42 (vinte e um mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:4FAE5A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46342/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46342/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 13.593,32 (treze mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E74D94E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46344/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46344/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.234,37 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B2EDEC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46345/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46345/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F3249A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46346/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46346/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5EE280E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46347/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46347/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:122914EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46348/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46348/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8C7E56E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46349/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46349/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D76F6F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46350/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46350/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:88EEAAC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, por medida de interesse público, comunica aos interessados que:
Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2024, no Diário Oficial de Goiás (AGM) Código Identificador: C62D6C2D, respectivamente na página 61 da Edição 3529 do dia 06 de janeiro de 2026.

IPAMER-GO, 15 de janeiro de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:E60CF9BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 02/02/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”. Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D4CD70A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 02/02/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E70E553C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, em conformidade com o que consta do Processo nº **2025029142** e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de **SUSPENSÃO Sine Die** DO EDITAL DE PREGÃO ELLETRÔNICO Nº 002/2026, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS) E REFEIÇÕES NA MODALIDADE BUFFET SELF-SERVICE**, tendo em vista necessidade de adequações administrativas no procedimento licitatório, visando ao aperfeiçoamento do certame, à observância do interesse público e à garantia da ampla competitividade, sem prejuízo aos princípios que regem as contratações públicas.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3513-0052.

Ipameri-GO, 14 de janeiro de 2026.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C72C38F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, em conformidade com o que consta do Processo nº **2025029142** e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de **SUSPENSÃO Sine Die** DO EDITAL DE PREGÃO ELLETRÔNICO Nº 002/2026, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS) E REFEIÇÕES NA MODALIDADE BUFFET SELF-SERVICE**, tendo em vista necessidade de adequações administrativas no procedimento licitatório, visando ao aperfeiçoamento do certame, à observância do interesse público e à garantia da ampla competitividade, sem prejuízo aos princípios que regem as contratações públicas.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3513-0052.

Ipameri-GO, 14 de janeiro de 2026.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:37A71B27

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 027/2026, DE 14 de JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenador da servidora **Sra. Rayane Ancelmo De Oliveira,** com matricula funcional n° 104.467, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:6198C648

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) relacionados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2025, conforme resultado homologado, para os cargos abaixo indicados, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipameri, até **dia 16 de janeiro de 2026 (Sexta-feira)**, a fim de efetivar os procedimentos para contratação.
Ficam os(as) candidatos(as) notificados(as) de que o não comparecimento na data estabelecida, bem como a apresentação de documentação incompleta, implicará na eliminação automática do certame, por desistência tácita.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA EM ÚNICA PÁGINA, LEGÍVEL, ENTREGUES EM DOSSIÊ COMPLETO):
01 Fotografia 3x4 recente
Carteira de Identidade frente e verso, emitida nos últimos 10 anos.

Carteira de Trabalho (página onde tem a foto e a data de emissão), ou a Carteira Digital.
Cartão do CPF.
CNH (Carteira Nacional de Habilitação do Servidor).
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de escolaridade (OBRIGATÓRIO NO MINIMO ENSINO FUNDAMENTAL)
Comprovante de endereço (último mês).
Espelho do PIS/PASEP (pegar no banco).
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos Universitários com CPF.
Atestado médico (ORIGINAL, obrigatório conter o nome e data de emissão) emitido nos últimos 135 dias.
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos; a certidão de situação militar pode ser emitida pelo site: http://dsm.dgp.eb.mil.br/index.php/pt/certificados
Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais. (Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral).
Certidão 1° Grau Pessoa Física – CIVIL: CERTIDÃO NEGATIVA https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=
&Finalidade=
Certidão 1° Grau Pessoa Física – CRIMINAL: CERTIDÃO NEGATIVA
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S
Certidão de Regularidade perante a fazenda pública do Município de Ipameri (arrecadação ou pelo site Consulta de débito do contribuinte - SIG Serviços Online)
Telefone para contato:
E-mail do servidor:
Declaração de Bens e Valores (Fica no RH)
Declaração de Nepotismo (Fica no RH).
Declaração Étnico Racial (Fica no RH).
Declaração acúmulo ou não de cargo público (fica no RH).
Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda (fica no RH).
Declaração de Disponibilidade de Horários;
Declaração de Não Aposentadoria por invalidez ou compulsoriamente;
Declaração do Anexo VIII da IN RBF n° 2.110/2022
Número de Conta Salário (Caixa Econômica Federal, pegar ofício no RH para abrir a conta).

Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Convocados por cargo)

PROFESSOR – PEII –DOMICIANO RIBEIRO/CAVALHEIRO
MARIA ALCIONEIDE MACHADO GRANGEIRO
JULIANA COSTA DE OLIVEIRA
LUZIA HONORIO DA SILVA
NILVA JOAQUIM DE LIMA
MIRIA LIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:07A34255

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2026.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025028897**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2026**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026 ,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE IPAMERI OU DE SEU INTERESSE,** para afins atender a necessidade do Município, o **Sr.CESAR FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º442.XXX.XXX.00 , com sede e domicílio na Rua 10, S/N, Qd. 11, Lt. 10, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO, no valor total de **R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5E38D19E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 843/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, n.° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.° 942.814.241-72.

CONTRATADA: RIO NEGRO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 17.231.055/0001-05, localizada à Avenida 136, n.º 761, Qd F44, Lt 2E, Andar 11, Pavimento B49, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.093-250, neste ato representada por **JOSÉ DE ARIMATÉIA OLINDO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.° 042.XXX.XXX-62.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS: CAMINHÃO BASCULANTE – TIPO TRUCK; CAMINHÃO BASCULANTE – TIPO TOCO; E CAMINHÃO TANQUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público n.º 003/2025.

Data da celebração: 31/12/2025

Fundamentação: Lei Federal n.° 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 31 de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B81EE768

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 106/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 106/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do mês de **fevereiro de 2026,** ao servidor, **Sr.:º MODESTO SILVA DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 102.010**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Trabalho e Trânsito, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **28/04/2017 a 03/12/2023,** conforme processo administrativo nº 2026000186.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:722B9FB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 107/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 107/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	02/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD52F9AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 108/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 108/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	03/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5102CCA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 109/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 109/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	04/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5719BF6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 110/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 110/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	09/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53175B04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 111/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 111/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	12/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4DA7F6F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 112/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 112/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	13/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60CD3F8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 114/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 113/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CALDAS NOVAS-GO	15/12/2025	VIAGEM PARA LEVAR PACIENTES EM CONSULTAS NA CDM EM CALDAS NOVAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AFFDDC42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 114/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 114/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	19/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D50681B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 115/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 115/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	22/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER CIRURGIA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D26C1594

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 116/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 116/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	23/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM CONSULTA NO	R$ 70,00

			HOSPITAL SÃO NICOLAU E SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892.	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B7EC83B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 117/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 117/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	25/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:74946C88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 118/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 118/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	27/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1120D84D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 119/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 119/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	29/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7946C2ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 120/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 120/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	30/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:232C7415

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 121/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 121/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	01/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2565672

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 122/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 122/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	02/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3C85B518

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 123/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 123/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	04/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5630F726

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 124/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 124/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	06/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DEAE8A77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 125/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 125/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	08/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:11DBA91A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 126/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 126/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	09/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:06C36AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 127/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 127/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	11/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19C5A5EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 128/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PORTARIA Nº.: 128/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA- GO	12/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFÍCIOS NA OVG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6CFE9E5F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 129/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 129/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	15/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN,	R$ 70,00

			PLACA: PQA 7899	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:570A085B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 130/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 130/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	TRÊS RANCHOS- GO	16/12/2025	VIAGEM A TRÊS RANCHOS PARA LEVAR A TERCEIRA IDADE PARA EVENTOS COM A PRIMEIRA DAMA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9045E567

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 131/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 131/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	18/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C26FD09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 132/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 132/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	22/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:03030138

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 133/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PORTARIA Nº.: 133/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO- GO	24/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C1CA565

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 134/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 134/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	15/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO CREDEQ.	R$ 90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83.	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D5AE33B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 135/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 135/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	09/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR KITS DE INFORMÁTICA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F977BD32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 136/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 136/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	TRÊS RANCHOS-GO	16/12/2025	VIAGEM A TRÊS RANCHOS PARA LEVAR A TERCEIRA IDADE PARA EVENTOS COM A PRIMEIRA DAMA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A74C52EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 137/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 137/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	06/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1087A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 138/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 138/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	04/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BFF92924

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 139/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 139/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	01/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CREDQ.	R$ 90,00

			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFR 7F83.	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4EFDCDC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 140/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 140/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	20/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99FEA76C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 141/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 141/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	17/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:537BD3C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 142/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 142/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	03/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7F9E810D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 143/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 143/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	10/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB57909C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 144/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 144/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	02/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL KWID, PLACA: PRJ 5479.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E48F8FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 145/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 145/2026, de 14 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	22/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NO ONIBUS, (PLACA SCK 2H83), PARA DISTRIBUIR PACIENTES AOS HOSPITAIS NO CARRO SPIN, (PLACA RHR 6G31), RETORNANDO A IPAMERI NO MESMO. VEÍCULO: SPIN FROTA MUNICIPAL, PLACA: RHR 6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:62A01F36

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 146/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 146/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	10/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9A84E77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 147/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 147/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	30/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE0B0393

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 148/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 148/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	01/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4E7F03D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 149/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 149/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	03/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BE398520

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 150/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 150/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	05/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3D93C626

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 151/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 151/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	08/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F022677B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 152/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 152/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	22/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:94CDFAEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 153/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 153/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	19/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5ACE591

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 155/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 155/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	15/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:38EC10AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 156/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 156/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	17/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26D00ED9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 157/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 157/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	06/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES NA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.	R$ 70,00

			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F47A919F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 158/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 158/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	10/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES NA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3FB5112B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 159/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 159/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	13/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES NA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: I00 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E7FE5ECF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 160/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 160/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	27/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES NA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E7C189A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 161/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 161/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	30/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES NA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E149C94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 162/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 162/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CALDAS NOVAS-GO	09/12/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L 200, PLACA: PRX 6691.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2AD9C2D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 163/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 163/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	12/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFICÍOS NA OVG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L 200, PLACA: PRX 6691.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5439AF0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 164/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 164/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	15/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÔES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L 200, PLACA: PRX 6691.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF2873DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 165/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 165/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	TRÊS RANCHOS-GO	16/12/2025	VIAGEM A TRÊS RANCHOS PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA EVENTO DA TERCEIRA IDADE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L 200, PLACA: PRX 6691.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4CF62B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 166/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 166/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	17/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÔES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L 200, PLACA: PRX 6691.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96E5B100

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 167/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 167/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CALDAS NOVAS-GO	23/12/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L 200, PLACA: PRX 6691.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A2CF110

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 168/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 168/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º FLAVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, matrícula funcional **nº.: 102.909**, ocupante do cargo de Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **22/03/2018 a 21/03/2019**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026000842.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B8461CB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 169/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 169/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO MARCELO FERREIRA**, matrícula funcional **nº.: 101.335**, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2014 a 31/07/2015**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026000860.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F1B83817

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 170/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 170/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **BRUNO DE LIMA VAZ**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.873, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BRUNO DE LIMA VAZ	TRÊS RANCHOS-GO	16/12/2025	VIAGEM A TRÊS RANCHOS PARA ACOMPANHAR OS GRUPOS DA MELHOR IDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA PARA FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2025. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:70022B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 171/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 171/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ROSINEYDE RODRIGUES BARBOSA**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.895, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROSINEYDE RODRIGUES BARBOSA	TRÊS RANCHOS - GO	16/12/2025	VIAGEM A TRÊS RANCHOS PARA ACOMPANHAR OS GRUPOS DA MELHOR IDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA PARA FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2025. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A50C0DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 172/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 172/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **THIAGO OLIVEIRA CHAVES**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.514, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
THIAGO OLIVEIRA CHAVES	GOIÂNIA-GO	17/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA OFICIAL DE UM VEÍCULO DO GOIÁS SOCIAL DESTINADO PARA O CRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79707024

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 174/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 174/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º MANFREDO HELIO SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.769**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários, com período aquisitivo compreendido entre; **08/01/2025 a 07/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026000726.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9226D69B

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE**

IPAMERI OU DE SEU INTERESSE, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação do **Sr. CESAR FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º442.XXX.XXX.00, Registro de n°1066489-SSSP-DF, com sede e domicílio na Rua 10, S/N, Qd. 11, Lt. 10, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO. O valor total estimado de **R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)** Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BF637A59

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 555/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS: CAMINHÃO BASCULANTE – TIPO TRUCK; CAMINHÃO BASCULANTE – TIPO TOCO; E CAMINHÃO TANQUE**, pertencentes ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2025, com a empresa **RIO NEGRO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 17.231.055/0001-05, localizada à Avenida 136, n.º 761, Qd F 44, Lt 2E, Andar 11, Pavimento B49, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-250, neste ato representada por **JOSÉ DE ARIMATÉIA OLINDO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.° 042.XXX.XXX-62, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025025355**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
GESTOR MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 555/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS: CAMINHÃO BASCULANTE – TIPO TRUCK; CAMINHÃO BASCULANTE – TIPO TOCO; E CAMINHÃO TANQUE**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2025, com a empresa **RIO NEGRO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 17.231.055/0001-05, localizada à Avenida 136, n.º 761, Qd F44, Lt 2E, Andar 11, Pavimento B49, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.093-250, neste ato representada por **JOSÉ DE ARIMATÉIA OLINDO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.° 042.XXX.XXX-62, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025025355**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:89F80C96

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n.° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 001/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D0352C3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, torna público a que possa interessar, que estará recebendo a partir do dia **14 de janeiro de 2026 até 31 de janeiro de 2026**, no horário de expediente, na sede Administrativa, situada na Avenida Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, setor Independência, Ipiranga de Goiás-GO, a documentação para fins de credenciamento, para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais em lotes propriedade do Município de Ipiranga de Goiás/GO com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 423/2025, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCid n° 146, de 7 de março de 2023, Portaria MCid n° 724 de 15 de junho de 2023, Portaria MCid n° 725 de 15 de junho de 2023 e Portaria MCid n° 727 de 15 de junho de 2023, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, setor Independência, Ipiranga de Goiás-GO - GO, fone (62) 3342-6145 e/ou no site:www.ipirangadegoias.go.gov.br.

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:CF6A2D3F

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026
Na edição publicada na data de 14 de janeiro de 2026, do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, na Publicação do Aviso de Publicação – Credenciamento (Chamamento Público) nº 001/2026. **Onde se lê**: A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, torna público a que possa interessar, que estará recebendo a partir do dia **14 de janeiro de 2026 até 31 de janeiro de 2026,** no horário de expediente, na sede Administrativa, situada na Avenida Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, setor Independência, Ipiranga de Goiás-GO. **Leia-se**: A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, torna público a que possa interessar, que estará recebendo a partir do dia **14 de janeiro de 2026 até 02 de fevereiro de 2026,** no horário de expediente, na sede Administrativa, situada na Avenida Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, setor Independência, Ipiranga de Goiás-GO. Ipiranga de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:772F1F8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 574/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 574/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TATIANE ROCHA DE PAULO

OBJETO: prestação de serviço de educador físico 20 hs semanal - ESF - Atenção Básica.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezesseis reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:78E209A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 586/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 586/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALINE CÁSSIA LEITE MOURA GUIMARÃES DE SOUSA

OBJETO: prestação de serviço de saúde complementar de auxiliar de consultório dentário - atenção básica.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 20.953,20 (vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.746,10 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:88CCF50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 595/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 595/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HALAKS WINGRTT CANDIDO DE OLIVEIRA

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia 30hs/ semanais- SER.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 51.041,16 (cinquenta e um mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.253,43 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 30 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A451D2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 596/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 596/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GABRIEL TEIXEIRA DIAS

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar psicólogo - 20h semanal.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 59.042,88 (cinquenta e nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.920,24 (quatro mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2FAA3759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 648/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 648/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: A M CAETANO ODONTOLOGIA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, odontólogo Atenção Básica.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 92.496,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:C7AA73AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 676/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 676/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RCM MEDICINA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar médico pediatra ambulatório – HMI.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:C8A7877D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 11/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 11/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de janeiro de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de janeiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (LIXO) HOSPITALAR, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 14 de janeiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:EE5FBF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU, GOIÁS
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº: 2128/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na instalação e operação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com potência estimada de 570 kWp, abrangendo laudos estruturais e à aprovação do projeto junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à completa instalação, bem como a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico, conforme as especificações técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos nos Anexos do Edital, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 12/02/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/01/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Itaguaru - GO, 15 de janeiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7723EED4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N°: 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM RECOMPOSIÇÃO DO SALDO CONTRATUAL CORRESPONDENTE AO PERÍODO PRORROGADO (12) MESES DO CONTRATO Nº 011/2025, FIRMADO COM VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, VISANDO AJUSTAR O PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ITAJÁ-GO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:77F9EEA8

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 037/2025
MODALIDADE: PREGÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ Nº: 03.817.702/0001-50

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM RECOMPOSIÇÃO DO SALDO CONTRATUAL CORRESPONDENTE AO PERÍODO PRORROGADO (12) MESES DO CONTRATO Nº 037/2025, FIRMADO COM VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, VISANDO AJUSTAR O PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ITAJÁ-GO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:29255147

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº059/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 059/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 059/2025 FIRMADO COM ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 60.000,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Itaja-GO, 14 de Janeiro de 2026.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Dpto. de Compras

Publicado por:
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
Código Identificador:0E43A8ED

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº081/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 081/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 081/2025 FIRMADO COM PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 10.950,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR DO ADITIVO: 10.950,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Itajá-GO, 14 de Janeiro de 2026.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Dpto. de Compras

Publicado por:
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
Código Identificador:D35A865C

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº083/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 083/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: 53.891.640 GIVANILDO SIQUEIRA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 083/2025 FIRMADO COM 53.891.640 GIVANILDO SIQUEIRA LTDA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 60.000,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Itajá-GO, 14 de Janeiro de 2026.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Dpto. de Compras

Publicado por:
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
Código Identificador:5C40FE84

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026
EDITAL Nº 003/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando à futura contratação de serviços contínuos, a serem executados sob demanda, destinados a atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.
REGIME: Credenciamento conforme art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 (seleção paralela e não excludente).
PERÍODO: O período **inicial** para recebimento dos requerimentos de credenciamento será de **15 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026**, no horário das **07h00 às 17h00**, em dias úteis.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio eletrônico**, conforme disposto no Edital, sendo vedada a entrega presencial de documentos.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site www.itaja.go.gov.br e no Setor de Licitações, em dias úteis, das 07h às 17h.
INFORMAÇÕES:

Telefone: (64) 3648-7500
E-mail: licitacao@itaja.go.gov.br
Itajá/GO, 14 de janeiro de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:1182762C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, NOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, NAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS, CONTROLE INTERNO, SECRETARIA GERAL E RECURSOS HUMANOS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS E PATRONO NAS CAUSAS JUDICIAIS."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **DANUBIO GUIMARÂES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, é escritório com profissional especializado na área contratada.

CONSIDERANDO - O valor da contratação será de ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)***, ***em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2026,*** enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)

CONSIDERANDO o interesse da administração
DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa **DANUBIO GUIMARÂES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 40.221.279/0001-58,** situada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000, e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com, neste ato representado pelo profissional Advogado Sr. Dr. **Danúbio Borges Guimarães, inscrito na OAB sob o n° 48.930/GO,** com residência na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO.

Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, Estado de Goiás,*aos07 dias do mês dejaneiro do ano de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67F4BB00

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADA NA GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, PARA O EXERCICIO 2026."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA**, é escritório especializado na área contratada.

CONSIDERANDO - O valor da contratação será de ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)***, ***em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2026***, enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)

CONSIDERANDO o interesse da administração

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa: **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **nº 03.455.336/0001-37,** com sede na Rua Viriato Cunha, nº 120, Centro, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, inscrito **CRC/GO sob o nº 022758/02,** com residência na cidade de Cachoeira Alta- GO.

Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,aos08 dias do mês dejaneiro do ano de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA09467C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARLAMENTAR PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, PARA O EXERCICIO 2026."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **MACHADO E MACEDO CONSULTORIA LEGISLATIVA E ELEITORAL LTDA - ME**, é especializado na área contratada.

CONSIDERANDO que, a empresa possui profissional capacitado e especializado na área contratada justamente por já ter prestado serviços a essa Câmara Municipal a mais de 10 (dez) anos.

CONSIDERANDO - O valor da contratação será de ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)***, ***em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2026***, enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)

CONSIDERANDO o interesse da administração

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa: **MACHADO E MACEDO CONSULTORIA LEGISLATIVA E ELEITORAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **nº 64.335.019/0001-71,** com sede na Rua Eufrasia Baiana, s/n, QD. 20, LT. 12 - Pousada da Nascente, Lagoa santa, Estado de Goiás, representada por seu proprietário o Sr. **DOROALDO MACHADO DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 231.374.361-68**,** com residência na cidade de Itajá- GO.

Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,aos09 dias do mês dejaneiro do ano de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1ED9E936

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Inexigibilidade nº 001/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, CNPJ nº 04.242.102/0001-74;

Contratada: DANUBIO GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ nº 40.221.279/0001-58;**

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, NOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, NAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS, CONTROLE INTERNO, SECRETARIA GERAL E RECURSOS HUMANOS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS E PATRONO NAS CAUSAS JUDICIAIS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PAGAMENTOS: 1ª parcela até o dia 15 de janeiro de 2026 e as demais, com vencimentos até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80D57058

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Inexigibilidade nº 002/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, CNPJ nº 04.242.102/0001-74;

Contratada: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.455.336/0001-37;

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADA NA GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, PARA O EXERCICIO 2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PAGAMENTOS: 1ª parcela até o dia 15 de janeiro de 2026 e as demais, com vencimentos até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F410DCE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Inexigibilidade nº 003/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, CNPJ nº 04.242.102/0001-74;

Contratada: MACHADO E MACEDO CONSULTORIA LEGISLATIVA E ELEITORAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.335.019/0001-71;

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARLAMENTAR PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, EXERCICIO 2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PAGAMENTOS: 1ª parcela até o dia 15 de janeiro de 2026 e as demais, com vencimentos até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B877E9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.541.463/0001-78**, estabelecida na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL**, N° 6941, JARDIM OLIVEIRA, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com pesquisa de opinião, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:54DB596C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **DIGITALPROG SERVICO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.164.810/0001-01**, estabelecida na **R PADRE SERAFIN**, N° 126, SETOR OESTE, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com revisão de veículo destinado ao veículo do gabinete Fiat Cronos de placa TFX-0B73, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AA943648

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,** inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a* Atender a demanda da secretaria de transporte e obras*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E4B6D5A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2026

PORTARIA N° 027/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito na **MATRÍCULA N° 1001**, no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesses do município, conforme agenda da semana participou de reuniões de interesse administrativo, sendo: reunião na **CONSURSAN**, para tratar de assuntos sobre as obras do município, **no dia 07 de janeiro de 2026**; esteve presente na **Gerência de Benefícios Sociais – GBS/OVG**, para retirada de benefício social, e participou da entrega de materiais do **Programa AlfaMais Goiás**, na **SEDUC**, **no dia 08 de janeiro de 2026**; esteve presente na **Associação Goiana de Municípios (AGM)**, para tratar de demandas relacionadas ao município, **no dia 09 de janeiro de 2026,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Por dia de viagem: 03 unidades (R$ 3.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.01.2026).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D1A8FFE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Chefe de Gabinete **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 978**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 07 a 09 de janeiro de 2026** para assessorar o Prefeito e a Primeira- Dama conforme agenda da semana participou de reuniões de interesse administrativo, sendo: reunião na **CONSURSAN**, para tratar de assuntos sobre as obras do município, **no dia 07 de janeiro de 2026**; esteve presente na **Gerência de Benefícios Sociais – GBS/OVG**, para retirada de benefício social, e participou da entrega de materiais do **Programa AlfaMais Goiás**, na **SEDUC**, **no dia 08 de janeiro de 2026**; esteve presente na **Associação Goiana de Municípios (AGM)**, para tratar de demandas relacionadas ao município, **no dia 09 de janeiro de 2026. A serviço do GABINETE DO PREFEITO,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72A74334

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 993**, no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 08 a 09 de janeiro de 2026,** para participar da entrega das mudas de árvores nativas e exóticas do cerrado Goiano – do projeto Virada Ambiental **no dia 08 de janeiro de 2026**, participou da entrega de 03 (três) bicicletas Elétrica destinada do Programa Goiás em Crescimento para o município **no dia 09 de janeiro de 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5266467B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 67**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 07 a 09 de janeiro de 2026,** a fim de tratar assuntos de interesses desta secretaria conforme agenda da semana, participou de reuniões de interesse administrativo, sendo: reunião na **CONSURSAN**, para tratar de assuntos sobre as obras do município, **no dia 07 de janeiro de 2026**; esteve presente na **Gerência de Benefícios Sociais – GBS/OVG**, para retirada de benefício social, e participou da entrega de materiais do **Programa AlfaMais Goiás**, na **SEDUC**, **no dia 08 de janeiro de 2026**; esteve presente na **Associação Goiana de Municípios (AGM)**, para tratar de demandas relacionadas ao município, **no dia 09 de janeiro de 2026,** A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BEB67360

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, em viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 08 a 09 janeiro de 2026,** para participar da entrega das mudas de árvores nativas e exóticas do cerrado Goiano – do projeto Virada Ambiental **no dia 08 de janeiro de 2026**, participou da entrega de 03 (três) bicicletas Elétrica destinada do Programa Goiás em Crescimento para o município **no dia 09 de janeiro de 2026,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (18.12.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1FB88EDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **JULIANO PEREIRA DE SOUZA BORGES**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 998** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, em viagem a cidade de **RIO VERDE-GO no dia 10 de janeiro 2026,** participou da reunião para organização da Etapa 06 do Circuito Goiás de Pesca Esportiva, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA293073

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ÉDERSON APARECIDO DA SILVA**, matrícula **N° 1013,** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem a cidade de **RIO VERDE-GO no dia 10 de janeiro 2026,** participou da reunião para organização da Etapa 06 do Circuito Goiás de Pesca Esportiva, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F342349A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 05 de janeiro de 2026,** com o objetivo de conduzir pacientes para consulta médica, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03D82782

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 06 de janeiro de 2026,** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B8E55758

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 07 a 09 de janeiro de 2026,** com o objetivo de conduzir o Prefeito e a Primeira Dama para cumprimento de agenda oficial, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B2B696A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 100,00 (cem reais)** para empreender viagem à cidade de **MINEIROS-GO no dia 12 de janeiro de 2026,** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 100,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.01.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:843DF262

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO ALEXANDRE ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – Sr. *ALEXANDRE JOSE DE CAMPOS, inscrito no RG nº 4537710 DPC/GO e CPF: 008.835.771-60, residente na Avenida Doralice Ferraz da Costa, Quadra 58, Lote 05, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:F0F4E8A7

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO ANA PAULA ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – Sr. ***ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES**, inscrita no RG nº 5903135 SSP/GO e CPF: 048.954.851-29, residente na Rua Eufrasia Baiana, QD 33, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:88A7E98D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 029

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALOMAO BARATTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.845.354/0001-47**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, nº 2153, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:00AF6360

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO FERNANDO FERMINO ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. ***FERNANDO FERMINO MARQUES**, inscrito no RG nº 32139830 SSP/SP e CPF: 204.609.948-67, residente na Av Joaquim Leonel De Menezes, QD 09, LT 09, Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:2C4F8328

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO IARA GIL ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. **IARA GIL LONGATI**, inscrita no RG nº 363576022 SSP-SP e CPF: 315.057.348-35, residente na Rua Dona Eva, Quadra 27, Lote 04, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 *possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:9C10EA51

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO MARCOS IZIDORIO ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. **MARCOS IZIDORIO DE SOUZA**, inscrita no RG nº 4904263 DGPC-GO e CPF: 049.210.531-62, residente na Rua Dona Eva, Quadra 27, Lote 06, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 *possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:72A7B217

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO SEBASTIAO MARQUES ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. ***SEBASTIAO MARQUES DE FARIA** SSP/MS e CPF: 309.039.041-87, residente na Rua eufrazia bahiana, QD 32, LT 03, pousada das nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:7B530C3E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO VALDIR ANTONIO ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. *VALDIR ANTONIO RIEWE, inscrito no CPF: 050.476.669-48, residente na Rua dos Ipês, Quadra 51, Lote 10, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:248E9E09

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO ALEXANDRE ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2026
CONTRATO ADM N° 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ALEXANDRE JOSE DE CAMPOS CPF: 008.835.771-60	ADM n° 014/2026	R$ 24.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
ALEXANDRE JOSE DE CAMPOS– pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5EDDBA4E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO ANA PAULA ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026
CONTRATO ADM N° 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES CPF: 048.954.851-29	ADM n° 015/2026	R$ 24.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES– pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5F45D200

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO FERNANDO FERMINO ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026
CONTRATO ADM N° 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
FERNANDO FERMINO MARQUES CPF: 204.609.948-67	ADM n° 012/2026	R$ 24.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
FERNANDO FERMINO MARQUES– pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:E139807D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO IARA GIL ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026
CONTRATO ADM N° 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
IARA GIL LONGATI CPF: 315.057.348-35	ADM n° 010/2026	R$ 24.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
IARA GIL LONGATI– pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:E8B19F1C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO MARCOS IZIDORIO ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026
CONTRATO ADM N° 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MARCOS IZIDORIO DE SOUZA CPF: 049.210.531-62	ADM n° 006/2026	R$ 36.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
MARCOS IZIDORIO DE SOUZA– pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:F70DD409

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO SEBASTIAO MARQUES ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
CONTRATO ADM N° 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
SEBASTIAO MARQUES DE FARIA CPF: 309.039.041-87	ADM n° 013/2026	R$ 24.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
SEBASTIAO MARQUES DE FARIA– pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:CF1906AF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO VALDIR ANTONIO ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026
CONTRATO ADM N° 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
VALDIR ANTONIO VIEWE CPF: 050.476.669-48	ADM n° 011/2026	R$ 36.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
VALDIR ANTONIO VIEWE– pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:AA7782E4

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 028

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,*** *inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a* Atender a demanda do camarim dos artistas e equipe de segurança nos dias 03 de janeiro, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:9EDF536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 027

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A.R ARANTES,** inscrita no CNPJ: 09.653.937/0001-30, situada na R SEBASTIAO LEAL, nº 332, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a* manutenção do veículo, AMBULANCIA placa SDI0J51 da secretária de saúde, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:25924C82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, sendo necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicações Oficiais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamento e demais Atos Oficiais) destinado à manutenção para suprir a demanda das secretarias e órgãos do Município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com ou protocolado na sede do Município de Montes Claros de Goiás – GO até às 17h:00min do dia 20 de janeiro de 2026.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6E252EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A Presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para transportar alunos universitários, com percurso de ida e volta nas rotas de Montes Claros de Goiás – GO a Barra do Garças – MT (250km) e Montes Claros de Goiás (Ponte Alta do Araguaia) a Barra do Garças - MT (140km), para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, durante o ano de 2026, sendo veículos fechados nas condições descritas para cada rota, conforme especificações no edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28 de janeiro de 2026, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 06/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 14 de janeiro de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:99C21859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2025.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **RB ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (**CNPJ nº. 40.076.078/0001-04**).
VALOR: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 149//2025, para 31 de dezembro de 2026.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:83AD13CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

Procedimento Administrativo: nº 040/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e **53.657.464 KAREN VITORIA MACHADO RIBEIRO VIEIRA** (CNPJ sob nº 53.657.464/0001-31).

OBJETO:
Objetivando a Contratação prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços, manutenções e locação de impressoras multifuncional com estimativa de 950 mil copias, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. escolas e Cemeis da rede municipal de ensino do município.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9C057089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0108/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0108/2025.

PROCESSO N°: 6904/2025
PARTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO**, (CNPJ nº. 07.816.633/0001-11 e a empresa **CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA** (CNPJ sob nº 47.329.132/0001-25).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº0108/2025 até 31 de março de 2026 a partir da data de assinatura do presente termo.

Data da Assinatura: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E7EBDA82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 e a empresa **LUCAS SIQUEIRA TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.944.400/0001-89.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 016/2025, para 31 de dezembro de 2026.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1535C95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2025.

Procedimento Administrativo: nº **5800/2025**.
PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a Empresa: **GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA** (**CNPJ nº 107.406.574/0001-03)**.
VALOR: R$ 49.055,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais).
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato n° 76/2025 para 31 de dezembro de 2026.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DBC7865E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15.
VALOR: R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais)
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 45/2025, para 31 de dezembro de 2026.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EFA6055F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 e a empresa CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.389.406/0001-36.
VALOR: R$ 32.004,00 (Trinta e dois mil e quatro reais)
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 54/2025, para 31 de dezembro de 2026.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:085AAAA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2025.

PROCESSO N°: 6903/2025
PARTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO**, (CNPJ nº. 07.816.633/001-11) e a empresa **CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA** (CNPJ sob nº 47.329.132/0001-25).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº77/2025 até 01 de MARÇO de 2026 a partir da data de assinatura do presente termo.

Data da Assinatura: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A23A17D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ***Nº12/2025.***

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39 e o Srº **ADIR PEREIRA DUARTE** (CPF sob nº 460.781.341-91).

Processo Administrativo nº 5802/2025
Valor: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 12/2025, para 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:314AC148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2023

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 e a empresa DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA BARBOSA 03247065105
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato, para 31 de dezembro de 2026.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:ECB02FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2024.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MONTES CLAROS DE GOIÁS, Inscrito no CNPJ Nº 02.316.764/0001-16 e a empresa **GONÇALVES E BELOTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.176.099/0001-51.
VALOR: R$ 77.236,32 (setenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 65/2024, para 31 de dezembro de 2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C0B60D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Procedimento Administrativo: nº 6496/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e a Srª Graciene Rodrigues Barbosa, (CPF sob nº 956.801.011-49).

OBJETO:
Contratação de profissional(Pessoa Física) com formação em nutrição, para atender o Fundo Municipal de educação para o período de aproximadamente 12(doze) meses, conforme especificações no oficio e termo de referência em anexo..

Vigência: 14/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 14/01/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:385CB421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 54.279,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2026.
Procedimento Administrativo: nº 3/2026.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) QUALIS COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ sob nº 16.673.913/0001-09).
OBJETO:
Objetivando a Objetivando a aquisição de combustível para abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde as margens da GO-060, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia

Vigência: 14/01/2026 a 14/03/2026. **Data da Assinatura**: 14/01/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4D7FD2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 344/2025.
Procedimento Administrativo: nº 6735/2025.
Partes: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA (CNPJ sob nº 11.896.810/0001-94).
OBJETO:
Objetivando a aquisição e instalação de Kit parquinho infantil para uso coletivo, no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia

Vigência: 30/12/2025 a 30/03/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:187C4EB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (ART. 91 DA LEI 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de licitação n° 319/2025

CONTRATANTE: Município de Montividiu do Norte-GO

CONTRATADA: **D LUIS BASTISTA COSTA DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o n° 41.190.686/0001-08**
OBJETO: 1º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 216/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento de sistema de gestão para abastecimento de combustível da frota oficial da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA j. FICHA: 53 FONTE: 100

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Montividiu do Norte-GO, 30 de dezembro de 2025

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A0424565

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação empresa para desenvolver o serviço de apoio administrativo no SUAS, que é desenvolvido no Cras dentro do âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6839A4E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de profissional qualificado para execução de serviços de apoio administrativo na área de planejamento das contratações, com intuito de garantir que as contratações sejam feitas de maneira planejamento, transparente e eficiente.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D34E32B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações e Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para montagem de camarim (forração interna – piso, laterais e teto; mobiliários – sofá, pufes, mesas, cadeiras, espelhos climatizadores, réchauds e utensílios, carpetes.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO

https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:71F54F0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2025

Dispensa de Licitação nº 194/2025.
Processo Administrativo nº 13630/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: 58.303.473 LUCAS GOMES TELES
CNPJ: 58.303.473/0001-48
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 14 de janeiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:233135C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 193/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 193/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026, para participação do Workshop RH na Gestão Pública 2026, ministrado pela ConPrev.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0660360D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 194//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 194//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Dalva Fonceca dos Santos**, CPF. 016.757.181-80, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista/Telefonista (Portaria 030/2007) e responsável pelo envio do sistema COLARE, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026, para participação do Workshop RH na Gestão Pública 2026, ministrado pela ConPrev.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F0529B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 195//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 195//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhora **Aline Rosa da Silva Carvalho**, CPF. 027.388.111-67, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Administrava (Portaria 002/2025), duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026, para participação do Workshop RH na Gestão Pública 2026, ministrado pela ConPrev.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:92E9E0F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 196//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 196//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026, para transporte e acompanhamento da Presidente Andreia Freese e as Servidoras Dalva Fonseca dos Santos e Aline Rosa da Silva Carvalho, para participação do Workshop RH na Gestão Pública 2026, ministrado pela ConPrev.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:62D8A04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 17/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 17/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora na Educação Infantil na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
8344	ANA GLEICE DA SILVA NOGUEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:108C6C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 20/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 20/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora na Educação Infantil na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7A84E029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 22/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 22/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora na Alfabetização na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
752	CLAÚDIA MÁRCIA DO PRADO BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A9A4797E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 24/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 24/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora na Alfabetização na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
8026	EUCIONE FERREIRA DA SILVA FREITAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E7587EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 25/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 25/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora na Alfabetização na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
8345	Elaine Bernardes da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F1D61E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 26/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 26/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora na Alfabetização na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
7959	Maria das Graças Silva Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5FAE186B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 27/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 27/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora de Recreação na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
8213	DAIANE KELLY PEREIRA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:334A15AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 28/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 28/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora de Alfabetização na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
7704	SANDRA KRAUSER E SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5BBBFB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 29/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 29/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente aregência de sala como Professora de Alfabetização na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
7746	MARIA GORETTI SIGNORATI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BE2F6D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 30/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 30/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) ASERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 20%) referente aos trabalhos de Secretária Geral na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011.

MAT.	NOME
7985	EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1233B0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 31/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 31/2026, DE 14DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
8343	DALIANE AZEREDO KORD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorzedias do mês de janeiro do ano de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:77F7850B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO Nº 321/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, situado na Av. Independência, Praça Antônio, nº 700, Centro, lavrou-se o presente termo de aditivo ao contrato, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. **PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.675.851-78, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: Q CARD CARTÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, localizada na Rua Herculano Costa, n°46, Centro, Quirinópolis-GO, Cep 75.860-000, endereço eletrônico: qcard@qcardcartao.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4067149 DGPC/GO, e CPF n° 929.814.531-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, Bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107**, **art. 124** e demais dispositivos aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Oitava – Da Vigência** do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2025 por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência a compreender o período de: **15 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO / VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica **renovado o saldo contratual**, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato original, para execução do objeto durante o novo período de vigência.

3.2. O valor estimado para o período prorrogado é de: **R$ 208.406,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e seis reais),** correspondente à execução do objeto por mais 12 (doze) meses, mantida a **taxa de administração de – 5,27%**, conforme previsto no contrato original.

3.3. Permanecem inalterados os quantitativos estimados, os preços unitários, a forma de pagamento e as demais condições econômicas pactuadas inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026 e subsequente, a serem oportunamente empenhadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no meio oficial, na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia

Piranhas, 14 de janeiro de 2026.

FMAS de Piranhas -GO
LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Q Card Cartão EIRELI
SR. MARCELO FREITAS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:30C1102A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO Nº 321/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, situado na Av. Independência, Praça Antônio, nº 700, Centro, lavrou-se o presente termo aditivo ao contrato, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: Q CARD CARTÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, localizada na Rua Herculano Costa, n°46, Centro, Quirinópolis-GO, CEP 75.860-000, endereço eletrônico: qcard@qcardcartao.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4067149 DGPC/GO, e CPF n° 929.814.531-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, Bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107**, **art. 124** e demais dispositivos aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Oitava – Da Vigência** do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência a compreender o período de: **15 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO / VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica **renovado o saldo contratual**, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato original, para execução do objeto durante o novo período de vigência.

3.2. O valor estimado para o período prorrogado é de: **R$ 773.470,45 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos),** correspondente à execução do objeto por mais 12 (doze) meses, mantida a **taxa de administração de – 5,27%**, conforme previsto no contrato original.

3.3. Permanecem inalterados os quantitativos estimados, os preços unitários, a forma de pagamento e as demais condições econômicas pactuadas inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026 e subsequente, a serem oportunamente empenhadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no meio oficial, na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia

Piranhas, 14 de janeiro de 2026.

FMS de Piranhas -GO
DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA,
CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Q Card Cartão EIRELI
SR. MARCELO FREITAS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1F410D76

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO Nº 321/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

1° ADITIVO AO CONTRATO **N° 014/2025**, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, situado na Av. Independência, Praça Antônio, nº 700, Centro, lavrou-se o presente termo aditivo ao contrato, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER **O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pela Gestora Municipal, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 023.099.071-11, residente e domiciliada em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: Q CARD CARTÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, localizada na Rua Herculano Costa, n°46, Centro, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000, endereço eletrônico: qcard@qcardcartao.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4067149 DGPC/GO, e CPF n° 929.814.531-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, Bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107**, **art. 124** e demais dispositivos aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Oitava – Da Vigência** do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 014/2025 por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência a compreender o período de: **15 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO / VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica **renovado o saldo contratual**, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato original, para execução do objeto durante o novo período de vigência.

3.2. O valor estimado para o período prorrogado é de:
R$ 893.777,55 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à execução do objeto por mais 12 (doze) meses, mantida a **taxa de administração de – 5,27%**, conforme previsto no contrato original.

3.3. Permanecem inalterados os quantitativos estimados, os preços unitários, a forma de pagamento e as demais condições econômicas pactuadas inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026 e subsequente, a serem oportunamente empenhadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2025,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no meio oficial, na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia.
Piranhas, 15 de janeiro de 2026.

Município de Piranhas - GO
ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal
Contratante

Q Card Cartão EIRELI
MARCELO FREITAS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2899FF71

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO N° 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro a Sra. FRANCIELLE ALVES FERREIRA DE FARIA (CPF n° 008.666.061-65), ocupante do cargo em provimento comissionado de SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Art. 2º. A presente exoneração ocorre:
I – A pedido do servidor, conforme requerimento protocolado.
Art. 3º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:738CADEE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 004/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO N° 004/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro a Sra. HAYANNE PAOLA DUARTE SOUSA VILELA (CPF n° 024.626.311-35), ocupante do cargo em provimento comissionado de GERENCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO IPASPI, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Art. 2º. A presente exoneração ocorre:
I – A pedido do servidor, conforme requerimento protocolado.
Art. 3º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B5B6C76C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a partir do 01° dia deste mês, a Sra. LARISSA JUNQUEIRA VILELA FERREIRA CASTRO (CPF n° 014.936.291-90), para o cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante no quadro de pessoal desta municipalidade, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4FFC1740

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor do IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, § 2º e artigo 365, parágrafo único, I, alínea A, da Lei Complementar Municipal 292/2007 (Código Tributário Municipal)
DECRETA
Art. 1º - Ficam corrigidos os valores dos tributos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Piranhas-GO, para o exercício de 2026 no Índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), corresponde a reposição inflacionária auferida pelo IPCA-IBGE, no período correspondente ao exercício fiscal imediatamente anterior.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° dia do mês de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º. Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3381F79C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"*Fixa o Calendário Fiscal do Município de Piranhas/GO para o exercício de 2026, e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;

DECRETA
Art. 1° - Fixa o Calendário Fiscal do Município de Piranhas/GO, para o Exercício de 2026, conforme disposição, a saber:
I - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e Imposto Territorial Urbano - ITU
Lançamento do Imposto na Superintendência de Arrecadação e Tributos (Coletoria Municipal) até o dia 01 de fevereiro de 2026;
Imposto com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 01 de março de 2026;
Imposto com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 01 de abril de 2026;
Imposto com valor sem encargos fiscais até o dia 30 de abril de 2026.
II - Taxa de Licença de Funcionamento/Renovação, sem encargos fiscais, para comércio, indústria e prestação de serviços até o dia 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de 2026 somente será autorizado parcelamento nas seguintes condições:
I – Quando o valor das parcelas for igual ou superior à R$ 100,00 (cem reais);
II – Quando a quantidade das parcelas não ultrapasse o exercício de 2026;
III – Quando o pedido de parcelamento for protocolado até o dia 30 de abril de 2026.
Parágrafo Único – A Secretária Municipal da Fazenda regulará por portaria, os procedimentos de exercício anteriores, resguardando-se o dispositivo a que se refere o inciso I ao inciso III deste artigo. Devendo ainda, ser observado a Lei Municipal nº 065/2021.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CD54C85B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5618/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5618/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2025

Objeto: a execução dos serviços na **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE VOVÓ LUIZA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GO – Recursos da Secretaria da Educação do Estado de Goiás – Emenda parlamentar impositiva n° 0824/2024 – Convênio n°108/2024**, conforme detalhamentos técnicos planilha orçamentária constante em anexo.
Contratante: EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Empresa Contratada: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2025 – empresa: **EXECUTIVA ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.311/0001-25**. O preço aditivado para a execução da obra será no importe total de **R$ 63.315,19 (sessenta e três mil e trezentos e quinze reais e dezenove centavos).**

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:68FB2CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO Nº 321/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

1° ADITIVO AO CONTRATO **N° 013/2025**, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, situado na Av. Independência, Praça Antônio, nº 700, Centro, lavrou-se o presente termo aditivo ao contrato, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER AO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob n. 44.369.977/0001-56, com sede na Rua Alvares Puga, Quadra: 01, Lote: 02, n.º 1.525, Jardim Primavera, Piranhas, Goiás e neste ato representado pela sua Gestora, a Srª **KELLY CYNARA DE CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, nomeada Gestora do FME, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: Q CARD CARTÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, localizada na Rua Herculano Costa, n°46, Centro, Quirinópolis-GO, CEP 75.860-000, endereço eletrônico: qcard@qcardcartao.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4067149 DGPC/GO, e CPF n° 929.814.531-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, Bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107**, **art. 124** e demais dispositivos aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Oitava – Da Vigência** do Contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência a compreender o período de: **15 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO / VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica **renovado o saldo contratual**, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato original, para execução do objeto durante o novo período de vigência.

3.2. O valor estimado para o período prorrogado é de: **R$ 597.698,93 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, correspondente à execução do objeto por mais 12 (doze) meses, mantida a **taxa de administração de – 5,27%**, conforme previsto no contrato original.

3.3. Permanecem inalterados os quantitativos estimados, os preços unitários, a forma de pagamento e as demais condições econômicas pactuadas inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do **exercício de 2026** e subsequente, a serem oportunamente empenhadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2025,** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no meio oficial, na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal.

Piranhas, 14 de janeiro de 2026.

KELLY CYNARA DE CASTRO BITES,
Fundo Municipal de Educação (FME**)**
Contratante

Q Card Cartão EIRELI
MARCELO FREITAS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:99CD2B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 106/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 106/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA SANTOS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4744179 2.A VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.303.171-46, Título de Eleitor nº 0481.9293.1074, Zona 102, Seção 0043, nascida em 09/04/1985, domiciliada à Rua José Honório da Silva, nº 386, Setor Santa Luzia, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 106/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 106/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 017.303.171-46
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ED56EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 107/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) DULCIMAR MARIA GOMES DOS SANTOS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA**

BORGES, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **DULCIMAR MARIA GOMES DOS SANTOS,** brasileira, casada, inscrita no Registro Geral – CPF: sob o nº 549.889.691-34, Título de Eleitor nº 0258.5789.1040, Zona 102, Seção 0032, nascida em 21/11/1971, domiciliada à Rua Presidente Kenedy, Qd. 33, Lt. 10, nº 118, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 107/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 107/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

DULCIMAR MARIA GOMES DOS SANTOS,
CPF: sob o nº 549.889.691-34
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A067B6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 109/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 109/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ROSALIA PINHEIRO DA COSTA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ROSALIA PINHEIRO DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 3293989 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 624.780.011-87, nascida em 31/03/1981, domiciliada à Rua Mario João Oliveira, Qd. 4, Lt. 0, nº 153, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 109/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 109/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.
CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ROSALIA PINHEIRO DA COSTA
CPF/MF sob nº 624.780.011-87
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:32259B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 110/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 110/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) EDINAIR BRAZ DOS SANTOS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EDINAIR BRAZ DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 3914091 2ªA VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 911.772.601-82, Título de Eleitor nº 0474.2754.1007, Zona 102, Seção 0020, nascida em 24/04/1974, domiciliada à Rua Joaquim Portilho, Qd. G, Lt. 09, s/nº, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 110/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 110/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDINAIR BRAZ DOS SANTOS
CPF/MF sob nº 911.772.601-82
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7AF0D3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 111/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 111/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) TALLIÁ TÁBATTA SANTOS SILVA AREND".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **TALLIÁ TÁBATTA SANTOS SILVA AREND,** brasileira, casada portadora da cédula de identidade RG nº 8503380 1ªA VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº o nº 056.816.841-05, nascida em 02/04/1999, domiciliada à Av. Rio Branco, nº 119, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 111/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 111/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

TALLIÁ TÁBATTA SANTOS SILVA AREND
CPF/MF Sob nº o nº 056.816.841-05
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4A2DAF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 112/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 112/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) SIRLEI RODRIGUES CARVALHO".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SIRLEI RODRIGUES CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3338382 2ªA VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 002.020.031-59, Título de Eleitor nº 0330.9615.1058, Zona 102, Seção 0022, nascida em 06/07/1978, domiciliada à Avenida S. Joaquim, nº 425, Setor Sul, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 112/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 112/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SIRLEI RODRIGUES CARVALHO
CPF/MF sob nº 002.020.031-59
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DB7B424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 113/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 113/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) KARLLA ALVES MENDES".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **KARLLA ALVES MENDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5842129 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 051.466.691-98, Título de Eleitor nº 0604.8656.1023, Zona 102, Seção 0010, nascida em 05/09/1994, domiciliada à Rua Archimedes Pereira Lima, s/nº, Qd. 10, Lt, 41, Setor Centro, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 113/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 113/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO**

CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

KARLLA ALVES MENDES
CPF/MF sob nº 051.466.691-98
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:101882FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 114/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 114/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ANAILDA REGIS SOUSA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ANAILDA REGIS SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5528679 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 866.988.691-04, nascida em 14/07/1969, domiciliada à Avenida Rio Branco, nº 471, Setor Vila Operaria, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 114/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 114/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ANAILDA REGIS SOUSA
CPF/MF sob nº 866.988.691-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A04FCE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 115/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 115/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) MARLEI MARQUES RAMOS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MARLEI MARQUES RAMOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3529924 2ªA VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 834.353.361-53, Título de Eleitor nº 0312.5359.1082, Zona 102, Seção 0001, nascida em 22/07/1975, domiciliada à Rua Joaquim Tomas de Aquino, s/nº, Qd. 02-A, Lt. 11, Setor Aeroporto, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 115/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 115/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MARLEI MARQUES RAMOS
CPF/MF sob nº 834.353.361-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5A286A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 116/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 116/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) IRENE ROSA DE SOUSA LEITE".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **IRENE ROSA DE SOUSA LEITE,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4103838 2ªA VIA SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 909.967.711-15, Título de Eleitor nº 0349.3491.1007, Zona 102, Seção 0039, nascida em 11/05/1978, domiciliada à Rua 21 de Abril, nº 889, Setor Palmares, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 116/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 116/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

IRENE ROSA DE SOUSA LEITE
CPF/MF sob nº 909.967.711-15
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:94A982C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 117/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 117/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4999197 2ªA VIA PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 019.723.171-30, Título de Eleitor nº 0479.0446.1015, Zona 102, Seção 0024, nascida em 19/08/1985, domiciliada à Rua Getúlio Vargas nº 705, Setor Centro, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 117/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 117/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA
CPF/MF sob nº 019.723.171-30
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1AF83AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 118/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 118/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) SAMANTA APARECIDA MELO FRANCO JUNQUEIRA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SAMANTA APARECIDA MELO FRANCO JUNQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6868961 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 007.954.081-37, Título de Eleitor nº 0479.2351.1007, Zona 102, Seção 0021, nascida em 03/12/1984, domiciliada à Rua Alvares Puga, nº 377, Setor Vila Operaria, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 118/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 118/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SAMANTA APARECIDA MELO FRANCO JUNQUEIRA
CPF/MF sob nº 007.954.081-37
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DCF20116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 119/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 119/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) SARA FRANÇA DE SOUSA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SARA FRANÇA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 10235175 SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 570.603.801-59, Título de Eleitor nº 0279.2977.1090, Zona 102, Seção 0004, nascida em 09/06/1974, domiciliada à Rua Piranhas, s/nº, Qd. 29, Lt. 10, Setor Sul, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 119/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 119/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SARA FRANÇA DE SOUSA
CPF/MF sob nº 570.603.801-59
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:73CFDE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 121/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 121/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) EXILILEIA DOURADO DIAS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EXILILEIA DOURADO DIAS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4274024 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 304.060.658-10, Título de Eleitor nº 0407.6990.1090, Zona 102, Seção 0034, nascida em 08/03/1980, domiciliada à Rua Idalina augusta de Faria, nº 284, Setor Santo Antônio, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 121/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 121/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EXILILEIA DOURADO DIAS
CPF/MF sob nº 304.060.658-10
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F71284FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 122/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 122/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) EDLAINE DOS SANTOS LIMA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EDLAINE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4140837 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 002.172.021-52, Título de Eleitor nº 0474.2744.1023, Zona 102, Seção 0015, nascida em 10/08/1981, domiciliada à Rua Juscelino Kubistcheck, nº 167, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 122/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 122/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDLAINE DOS SANTOS LIMA
CPF/MF sob nº 002.172.021-52
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B4B1A2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 123/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 123/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) LIVIA PEREIRA CAMPOS VILELA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LIVIA PEREIRA CAMPOS VILELA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3914607 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 015.384.931-28, nascida em 08/03/1980, domiciliada à Rua Artur Bernardes, nº 246, Setor Vila Operaria, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 123/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 123/2025;

b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LIVIA PEREIRA CAMPOS VILELA
CPF/MF sob nº 015.384.931-28
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:44B5030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 124/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 124/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) SUELLEN PAULLA TELES ROSA OLIVEIRA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SUELLEN PAULLA TELES ROSA OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrita no Registro Geral – CPF: sob o nº 016.992.471-88, Título de Eleitor nº 0531.5021.1007, Zona 102, Seção 0010, nascida em 26/03/1987, domiciliada à Rua Juscelino Kubistcheck, nº 410, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 124/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 124/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SUELLEN PAULLA TELES ROSA OLIVEIRA
CPF: sob o nº 016.992.471-88
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8B3B5155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 125/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 125/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) LOAMY EMANUELA FARIA DE OLIVEIRA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA**

BORGES, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LOAMY EMANUELA FARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6048605 2ª. A VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 029.807.811-26, nascida em 09/06/1986, domiciliada à Rua 5-A, s/nº, Qd. 6, Lt. 4, Setor Palmares, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 125/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 125/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LOAMY EMANUELA FARIA DE OLIVEIRA
CPF/MF sob nº 029.807.811-26
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0D3133FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 126/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 126/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) MONALISA ROBERTA LEITE DE ASSIS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MONALISA ROBERTA LEITE DE ASSIS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5480624 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 035.945.341-46, Título de Eleitor nº 0550.5490.1007, Zona 102, Seção 0008, nascida em 27/03/1989, domiciliada à Rua Manoel Neres de Sousa, s/nº, Qd. 17A, Lt. 04, Setor Santa Luzia, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 126/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 126/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MONALISA ROBERTA LEITE DE ASSIS
CPF/MF sob nº 035.945.341-46
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AD728CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 127/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 127/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) LUZIMAR ROSA DE SOUSA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LUZIMAR ROSA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3914151 2ª VIA PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 873.122.471-72, Título de Eleitor nº 0330.8745.1082, Zona 102, Seção 0017, nascida em 22/01/1976, domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 926, Setor Jardim Vale da Serra, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 127/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 127/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LUZIMAR ROSA DE SOUSA
CPF/MF sob nº 873.122.471-72
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A530CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 128/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 128/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) SIRLENE DUARTE VILELA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SIRLENE DUARTE VILELA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 32182222 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 784.223.961-49, Título de Eleitor nº 0258.4746.1058, Zona 102, Seção 0012, nascida em 09/04/1975, domiciliada à Rua Alvares Antônio de Amorim, nº 645, Setor Centro, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 128/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 128/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SIRLENE DUARTE VILELA
CPF/MF sob nº 784.223.961-49
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F6FCFAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 130/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 130/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) MARIA NASCIMENTO E SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MARIA NASCIMENTO E SILVA**, brasileira, casada, inscrita no Registro Geral – CPF: sob o nº 873.189.461-53, PIS/PASEP nº 1.903.918.529-0, nascida em 19/12/1972, domiciliada à Rua Aymore, nº 395, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 130/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 130/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MARIA NASCIMENTO E SILVA
CPF: Sob o nº 873.189.461-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:29961A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 131/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 131/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) NELICE ALVES DA COSTA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **NELICE ALVES DA COSTA**, brasileira, inscrita no Registro Geral – CPF: sob o nº 941.284.641-04, Título de Eleitor nº 0302.9042.1023, Zona 102, Seção 0002, nascida em 10/10/1974, domiciliada à Rua 13 de Maio, nº 66, Setor Sul, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 131/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 131/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO**

CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NELICE ALVES DA COSTA
CPF: Sob o nº 941.284.641-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:43C15AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 132/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 132/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) SELMA BRISTOT SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SELMA BRISTOT SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2154735 2ª VIA DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 618.972.641-00, Título de Eleitor nº 0173.6073.1007, Zona 102, Seção 0003, nascida em 21/02/1966, domiciliada à Avenida Caiapó, nº 52, Setor Centro, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 132/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 132/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SELMA BRISTOT SILVA
CPF/MF sob nº 618.972.641-00
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F83CB27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 133/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 133/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) EDILZA NEVES ALVES SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EDILZA NEVES ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3403514 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 010.069.071-81, Título de Eleitor nº 0308.0508.1023, Zona 102, Seção 0005, nascida em 16/11/1974, domiciliada à Sitio Boa Esperança, Fazenda Vertentinha, Zona Rural, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que

mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 133/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 133/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDILZA NEVES ALVES SILVA
CPF/MF Sob nº 010.069.071-81
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A9DE3985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 134/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 134/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO O Sr. VALDEMIR SANTOS DO PRADO".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **VALDEMIR SANTOS DO PRADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5336108 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 182.751.921-53, Título de Eleitor nº 0258.5385.1066, Zona 102, Seção 0016, nascido em 14/08/1956, domiciliado à Rua Serafim de Carvalho, nº 216, Setor Centro, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 134/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 134/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **POERTEIRO SERVENTE** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VALDEMIR SANTOS DO PRADO
CPF/MF sob nº 182.751.921-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7862E298

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 135/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 135/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E

DE OUTRO A Sr. (a) MARCIELLE FRANCISCO FIGUEIREDO".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MARCIELLE FRANCISCO FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5226380 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 034.187.971-13, Título de Eleitor nº 0474.2473.1074, Zona 102, Seção 0041, nascida em 23/12/1985, domiciliada à Avenida Castelo Branco, nº 174, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 135/2025:

a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 135/2025;

b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **POERTEIRO SERVENTE** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MARCIELLE FRANCISCO FIGUEIREDO
CPF/MF Sob nº 034.187.971-13
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:04B751E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 136/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. SONIA PEREIRA DA SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SÔNIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1591453-4 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 012.344.291-52, Título de Eleitor nº 0231.2824.1805, Zona 102, Seção 0039, nascida em 09/12/1982, domiciliada à Rua Francisco Honório, s/nº, Qd. 14, Lt. 3, Setor Santo Antônio, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 136/2025:

a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 136/2025;

b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **SERVIÇOS GERAIS** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SÔNIA PEREIRA DA SILVA
CPF/MF sob nº 012.344.291-52
Contratada

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:276D8A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 137/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 137/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) GABISLEIA ALVES DOS SANTOS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **GABISLEIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 14216990 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 651.218.481-53, nascida em 12/03/1976, domiciliada à Rua P2, s/nº, Qd. 4, Lt. 16, Setor Jardim Planalto, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 137/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 137/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **MERENDEIRA** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GABISLEIA ALVES DOS SANTOS
CPF/MF sob nº 651.218.481-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6F1767C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 138/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 138/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) JOSIANE PERES MORAES".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **JOSIANE PERES MORAES**, brasileira, inscrita no Registro Geral – CPF: sob o nº 008.620.241-37, Título de Eleitor nº 0430.6841.1031, Zona 102, Seção 0003, nascida em 11/12/1983, domiciliada à Rua 15 de Novembro, nº 676, Setor Palmares, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 138/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 138/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **MERENDEIRA** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JOSIANE PERES MORAES
CPF: sob o nº 008.620.241-37
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AD625B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 139/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 139/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) MARAIZA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MARAÍZA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5177954 2ªA VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 027.391.891-50, Título de Eleitor nº 0550.5678.1040, Zona 102, Seção 0040, nascida em 14/07/1988, domiciliada à Rua Henrique da Costa Torres, nº 133, Qd. T, Lt. 9, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 139/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 139/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **MERENDEIRA** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MARAÍZA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS
CPF/MF sob nº 027.391.891-50
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F86C5BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 140/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 140/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) SELMA ALVES VIEIRA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SELMA ALVES VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5595376 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.203.491-99, Título de Eleitor nº 0562.8310.1058, Zona 102, Seção 0009, nascida em 06/11/1989, domiciliada à Rua 13 de Maio, nº 30, Setor Sul, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 140/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 140/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **21 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SELMA ALVES VIEIRA
CPF/MF sob o nº 043.203.491-99
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:581D58D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 141/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 141/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) DINAYANA APARECIDA ALVES DE SOUSA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **DINAYANA APARECIDA ALVES DE SOUSA,** brasileira, solteira, inscrita no Registro Geral – CPF: sob o nº 027.191.021-64, PIS/PASEP nº 130.17715.70-0, nascida em 27/01/1987, domiciliada à Avenida Santo Antônio, nº 145, Setor Sul, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 141/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 141/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

DINAYANA APARECIDA ALVES DE SOUSA
CPF: Sob o nº 027.191.021-64
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:21D5977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 142/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 142/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ELIZANGELA LOPES DE SOUSA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora

KELLY CYNARA CASTRO BITES, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE SOUSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3162937-1796925 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 778.501.901-06, Título de Eleitor nº 0258.5677.1040, Zona 102, Seção 0016, nascida em 18/04/1972, domiciliada à Avenida Caiapó, Qd. 31, Lt. 28, nº 227, Setor Centro, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 142/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 142/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ELIZANGELA LOPES DE SOUSA
CPF/MF sob nº 778.501.901-06
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AF6154FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 143/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 143/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) DILSSANE AUXILIADORA DA SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **DILSSANE AUXILIADORA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3992757 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 785.266.711-20, Título de Eleitor nº 0333.6699.1031, Zona 102, Seção 0035, nascida em 01/07/1976, domiciliada à Rua Contorno, nº 427, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 143/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 143/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

DILSSANE AUXILIADORA DA SILVA
CPF/MF sob nº 785.266.711-20
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:94BFD2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 144/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 144/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) LUCIENE ALVES DA SILVA DIAS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LUCIENE ALVES DA SILVA DIAS**, brasileira, casada, inscrita no Registro Geral – CPF: sob o nº 939.976.551-20,, Título de Eleitor nº 0376.2552.1074, Zona 102, Seção 0016, nascida em 07/02/1980, domiciliada à Rua Ministro João Alberto, nº 105, Setor Centro, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 144/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 144/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LUCIENE ALVES DA SILVA DIAS
CPF: sob o nº 939.976.551-20
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B16FF85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 145/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 145/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) DEBORAH ALVES SILVA RODRIGUES".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **DEBORAH ALVES SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4959185 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 009.805.221-70 Título de Eleitor nº 0549.4303.1058, Zona 102, Seção 0045, nascida em 17/03/1986, domiciliada à Rua João Apolinario dos Santos, nº 29, Setor Santo Antônio, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 145/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 145/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

DEBORAH ALVES SILVA RODRIGUES
CPF/MF Sob nº 009.805.221-70
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8DC86648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 146/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 146/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) CELMA LEITE DA SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **CELMA LEITE DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1472804 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 350.419.861-34 Título de Eleitor nº 0199.3393.1821, Zona 102, Seção 0021, nascida em 03/09/1965, domiciliada à Rua Alvares Antônio de Amorim, nº 671, Setor Centro, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 146/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 146/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CELMA LEITE DA SILVA
CPF/MF sob nº 350.419.861-34
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3BBF2C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 148/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 148/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) EDUARDA OLIVEIRA LEITE".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EDUARDA OLIVEIRA LEITE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6499164 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 066.597.441-85, Título de Eleitor nº 0680.1551.1082, Zona 102, Seção 0020, nascida em 07/02/1999, domiciliada à Avenida Santo Antônio, nº 95, Qd. 27, Lt. 10, Setor Sul, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 148/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 148/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDUARDA OLIVEIRA LEITE
CPF/MF sob nº 066.597.441-85
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1444CDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 149/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 149/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) JAQUELINE SOUSA FARIA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **JAQUELINE SOUSA FARIA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6438764 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 065.549.291-77, Título de Eleitor nº 0680.1735.1090, Zona 102, nascida em 28/11/1999, domiciliada à Rua Maria Teodoro, s/nº, Qd. 07, Lt. 5A, Setor Morada Nova, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 149/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 149/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JAQUELINE SOUSA FARIA
CPF/MF sob nº 065.549.291-77
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DB88A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 151/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 151/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ORDANY DE OLIVEIRA SANTOS SILVA".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ORDANY DE OLIVEIRA SANTOS SILVA,** brasileira,

solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5491843 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 033.731.041-62, Título de Eleitor nº 0568.3448. Zona 102, Seção 0012, nascida em 08/05/1990, domiciliada à Rua 11, nº 7, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 151/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 151/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **SERVIÇOS GERAIS** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ORDANY DE OLIVEIRA SANTOS SILVA
CPF/MF sob nº 033.731.041-62
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1E518003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 152/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 152/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) GISELE DA SILVA BOAVENTURA*".*

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **GISELE DA SILVA BOAVENTURA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 5423952 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 033.731.041-65, Título de Eleitor nº 0568.3448.1090, Zona 102, Seção 0009, nascida em 23/05/1989, domiciliada à Rua Ribeiro de Freitas, nº 74, Qd. B, Lt. 13A, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 152/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 152/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **SERVIÇOS GERAIS** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **23 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GISELE DA SILVA BOAVENTURA
CPF/MF Sob Nº 033.731.041-65
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6DBB49B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO Nº 321/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, situado na Av. Independência, Praça Antônio, nº 700, Centro, lavrou-se o presente termo aditivo ao contrato, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER AO **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**, inscrito no **CNPJ: 34.745.453/0001-69**, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **DANIELLE REIS PINHEIRO,** Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, brasileira, Secretária Municipal do Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 015.107.671-50, residente e domiciliada na Avenida Teodoro, Setor Palmares, Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: Q CARD CARTÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, localizada na Rua Herculano Costa, n°46, Centro, Quirinópolis-GO, CEP 75.860-000, endereço eletrônico: qcard@qcardcartao.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4067149 DGPC/GO, e CPF n° 929.814.531-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, Bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107**, **art. 124** e demais dispositivos aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Oitava – Da Vigência** do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2025 por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência a compreender o período de: **15 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO / VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica **renovado o saldo contratual**, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato original, para execução do objeto durante o novo período de vigência.

3.2. O valor estimado para o período prorrogado é de: **R$ 238.056,49 (duzentos e trinta e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos),** correspondente à execução do objeto por mais 12 (doze) meses, mantida a **taxa de administração de – 5,27%**, conforme previsto no contrato original.

3.3. Permanecem inalterados os quantitativos estimados, os preços unitários, a forma de pagamento e as demais condições econômicas pactuadas inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026 e subsequente, a serem oportunamente empenhadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no meio oficial, na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia

Piranhas, 14 de janeiro de 2026.

FMMA de Piranhas - GO
SR.ª DANIELLE REIS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Q Card Cartão EIRELI
SR. MARCELO FREITAS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2DE90514

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, **CONVOCA** os aprovados no cadastro reserva para o cargo de, **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPORÁRIO,** conforme lista de resultados e classificação final dos aprovados no cadastro reserva em anexo, para, no prazo de até 02 (dois) dias uteis contados do recebimento deste Edital, para a assinatura do contrato e apresentação da documentação requisitada (toda a documentação original apresentada no ato da inscrição no Processo Seletivo – documentos pessoais, certificados, etc), junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura:

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, acarretará a decretação da desistência e eliminação da lista de convocados do processo seletivo simplificado 001/2025, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

A convocação do cadastro de reserva se faz necessária para atender o excepcional interesse da Administração Pública Municipal, dentro da conveniência e necessidade dos serviços públicos da Secretaria de Educação prestados pelo Município de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás /Go, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

DANIELLA CHRISTINA MARQUES TOMÉ
Secretária de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPORÁRIO		
Classificação	**Nome**	**Média Final**
22º lugar	Valdineia Rodrigues	12,2
23º lugar	Célia Rosa Pereira Soares	12,0
24º lugar	Márcia Olinto de Oliveira Mota	12,0

Observação: todos os candidatos aqui elencados deverão procurar a Secretaria de Educação e Cultura na data do dia 15/01/2026 para esclarecimentos pertinentes a tal convocação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:494688E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIÁS

DECRETO Nº 201/26, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo efetivo, Concurso Público Edital 001/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado **a pedido** o (a) servidor (a) **JULIO CESAR RODRIGUES SANTANA**, portador (a) do CPF nº 040.680.361-79, ocupante do cargo efetivo de VIGIA NOTURNO, 40 horas, pelo Concurso Público - Edital 001/2019, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:93286D71

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
Processo Adm.: Nº 5562/2025 Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO CESTO AÉREO (SKY). Empresas vencedoras valor total: R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais):L. R. CELICO SERVICOS LTDA(20665855000149) com o lote: 1 no valor total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – 14 DE JANEIRO DE 2026-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:E6E9E3BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 001-2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 051/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo, zero km, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 28/01/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/01/2026, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br;; Fone: 062 3346-6469. São Luiz do Norte, 14 de janeiro de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:322A0A57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias, "Tipo B" (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo D" (Ambulância de Suporte Avançado), com equipe técnica especializada composta por condutor socorrista, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme solicitação no Termo de Referência. DATA: 30 (trinta) de janeiro de 2026, HORÁRIO: às 09h00min, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://licitanet.com.br/ e portal de transparência https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt. Maiores informações pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br ou telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 14 de janeiro de 2026.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:60B26E6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	34472/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 057/2025
N° do contrato:	110/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Contratado:	**O C VISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.914.409/0001-90**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO TÉCNICO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.**
Valor Global:	R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência da contratação deverá ser de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, observado o disposto na referida lei nº 14.133/2021, e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.
Dotação:	09.01.08.243.0837.2057.3.3.90.39.00 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Data assinatura:	08/01/2026
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora de Contrato:	LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato:	GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade - Goiás, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C71DB182

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.868

DECRETO Nº 1.868, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado De Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOAO BATISTA FARIA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:23954B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.869

DECRETO Nº 1.869, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora GABRIELA SIQUEIRA BRANDAO, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:261CBD39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.873

DECRETO Nº 1.873, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEO MARCOS DE JESUS OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7C81F437

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 224 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº39.655 de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MIRNA DE OLIVEIRA CARTAXO, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular pelo período máximo consecutivo de 3 (três) anos, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido que, durante o período da licença, não será devida qualquer remuneração à servidora, ficando-lhe assegurado o direito de retorno às funções ao término do afastamento

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás aos 6 dias de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EDB89BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.709, DE 13DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.709, DE 13DE JANEIRO DE 2026

Concede averbação por tempo de contribuição à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 34.181 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidor CLEOVANIR LEAL DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E1FB5BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.710, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.710, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 780 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família, a servidor DENIS FERREIRA CAETANO, investida no comissionado de assessor II, a partir de 8 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos13 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B8E3C213

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.711, DE 14DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.711, DE 14DE JANEIRO DE 2026

Concede averbação por tempo de contribuição à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 34.181 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora SELMA MARIVANIA VALERIA DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços nutricionais, averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 14 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:32357512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 151/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2026 A 19/01/2026**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TREINAMENTOS FÍSICOS MILITARES (TFM). A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM TRINDADE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 151/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A48DF699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 146/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 146/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2026 A 19/01/2026**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO OCTÓGONO ELEVADO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE LUTAS E ARTES MARCIAIS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 146/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:786637F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 150/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 150/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/01/2026 A 19/01/2026**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (TÊNIS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS CORRIDAS E TREINAMENTOS FÍSICOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM DE TRINDADE-GO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 150/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de janeiro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6CA6D647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE ARP E CONTRATO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

PROCESSO N° 6464/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO. O prazo de vigência da ARP e Contrato será **07 (sete) meses**, os preços, itens e condições a serem praticadas, serão conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO:**03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS / 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025**, **GESTOR DO EXECUTIVO:** *LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO*, **GESTORA DO CONTRATO:** *FERNANDA COSTA ARAÚJO*, **FISCAL DO CONTRATO:** *FERNANDO ALVES DOS SANTOS***.** A presente convocação decorre da supressão da Empresa **LOKALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA,** referente os itens: **003, 014 e 026**, e foram convocadas as seguintes Empresas**: 7F TRANSPORTES LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o n°* **41.348.930/0001-18**, vencedora do seguinte item:**003**, perfazendo o valor de: **R$115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais),**correspondente a Ata Registro de Preço nº **009/2025** e Contrato nº **121/2025**; **ARCANJOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, *inscrita no **CNPJ/MF sob o n°*** **30.508.058/0001-01**, vencedora do seguinte item: **014**, perfazendo o valor de: **R$14.000,00 (quatorze mil reais),** correspondente a Ata de Registro de Preço nº **009/2025** e contrato nº **122/2025; PRESTAD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.251.225/0001-93**, vencedora do seguinte item:**026**, perfazendo o valor de: **R$127.980,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais),** correspondente a Ata de Registro de Preço nº **009/2025** e contrato nº **123/2025**. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:45FBD751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 001/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO"

O **GESTOR** do **PODER EXECUTIVO,** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. **74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021,** e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada para contratação da empresa **VALERIA CRISTINA DA SILVA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 41.030.526/0001-00,** para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultora técnica no apoio administrativo junto a secretaria municipal de planejamento na gestão do planejamento das contratações públicas. Essa atuação envolve a preparação integral das etapas iniciais, incluindo levantamento de necessidades, elaboração de documentos técnicos, definição de requisitos e organização dos autos processuais – configurando uma atividade de alta complexidade e que demanda conhecimento especializado.
CONSIDERANDO, o **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021** que dispõe o seguinte:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
CONSIDERANDO, que a empresa **VALERIA CRISTINA DA SILVA – ME,** apresentou atestado de capacidade técnica, atestado de serviços prestados, certificados de conclusão expedido pelo Centro Universitário Amparense – UNIFIA e certificado expedido pela Associação Goiania de Municípios;
CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **VALERIA CRISTINA DA SILVA-ME,** prestação de serviços técnicos junto ao **MUNICIPIO DE TRINDADE**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica no apoio administrativo

junto a secretaria municipal de planejamento da gestão do planejamento das contratações públicas.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **VALERIA CRISTINA DA SILVA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.030.526/0001-00**, no valor mensal de **R$ 10.475,15 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor global de **R$125.701,80 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e um reais e oitenta centavos)**, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria apresenta-se como medida estratégica para suprir lacunas operacionais e técnicas na fase de planejamento, proporcionando aperfeiçoamento na montagem e estruturação dos processos, qualificação dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais peças, padronização dos procedimentos internos, suporte técnico especializado na análise das demandas das secretaria, mitigação de riscos, otimização dos recursos públicos e transferência de conhecimento as equipes municipais, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o **art. 74, inciso III, alínea "c"**;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 14 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO
Gestor do Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F87AFBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 147/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - FME**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 147/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tendo como vencedora a empresa: **JOIL AFONSO DE MIRANDA COMÉRCIO - CNPJ: 45.574.497/0001-90**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 12.750,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 15.960,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 20.450,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 7.470,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 660,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 57.290,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e noventa reais)**. Dispensa de Valor nº 147/2025 - homologada em 13/01/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Educação de Trindade - FME
14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.52.00 Fundo Municipal de Educação de Trindade - FME

Trindade, 13 de janeiro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:03E31357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 156/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 156/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.** Tendo como vencedora a empresa: **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E DEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 43.344.113/0001-17**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 26.640,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**. Dispensa de Valor nº 156/2025 - homologada em 12/01/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Trindade, 12 de janeiro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:464A1A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral constituída para a condução do mandato 2026-2027 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado oriundo da Plenária do Segmento dos Usuários, os registros na Ata da Plenária, realizada em 09/01/2026, **RESOLVE:**

Tornar pública a relação de organizações eleitas para o mandato no período de 2026-2027, conforme lista abaixo:

Nº	ORGANIZAÇÕES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS
1	ACCT Associação de Combate ao Câncer de Trindade
2	ADEFITRIN – Associação dos Deficientes Físicos de Trindade
3	Associação Comunitária Assistencial Luz e Vida
4	Instituição Elas por Elas
5	Instituto de Especialidades Conceito
6	Loja Maçônica de Trindade
7	Rotary Club de Trindade

Encaminahr o resultado à Presidência do Conselho Municipal de Saúde para as providências necessárias.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Trindade, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026

MARIANA QUEIROZ DA SILVA –
Presidente

PRISCILA PORTO DE CASTRO –
Vice Presidente

LORILDA L. DE CASTRO CAMPOS –
1ª Secretária

VIVIANE ALVES DE SOUZA –
2ª Secretária

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0361B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **26476/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sagraram-se vencedoras, na condição de empresas remanescentes, as seguintes Empresas : **C&C HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**36.830.917/0001-60,** vencedora dos seguinte item: **008,** perfazendo o valor de: **R$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais); SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.007.465/0001-66**, vencedora do seguinte item:**003**, perfazendo o valor de: **R$12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais).** A presente convocação decorre da solicitação de cancelamento do processo licitatório realizada pela empresa **GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. A vigência da ata de registro de preço será de **03 (três) mês**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:FB499328

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 2ª SESSÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 2ª SESSÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que a lista final de classificação dos credenciados e a Ata da Segunda Reunião, referentes ao Credenciamento n.º 004/2025, estão disponibilizadas no Portal da Transparência
<http://www.uruana.go.gov.br> e no Placard Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana-GO, fone (062) 3344-1485, no horário de expediente e/ou pelo e-mail licitacao.uruana@uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5F835D3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 36/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO n° 36/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1018 de 12 DE FEVEREIRO DE 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a solicitação das Secretarias Municipais do Município de Alto Horizonte, onde foi requerido e devidamente justificado a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que as funções de Professor (a) Pedagogo (a), Monitor (a) Educacional, Nutricionista, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo (a), Assistente Social., indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, visam atender a necessidade de profissionais para a regular continuidade dos serviços prestados pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e a manutenção do padrão de ensino da rede de ensino, diante dos afastamentos temporários de docentes por motivos de saúde, aprimoramento profissional ou outras licenças legalmente previstas, os quais geram lacunas que demandam provimento temporário de profissionais;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de educação, são serviços essenciais, sendo necessário tomar todas as medidas para evitar a sua suspensão ou interrupção;

CONSIDERANDO, que ficou evidenciado o interesse público na contratação de novos profissionais para atender a Secretaria Municipal de Educação, para a adequada execução dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a determinação insculpida no inciso IX do Art. 37 da Constituição República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO que a situação observada na Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Horizonte amolda-se ao previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.018/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica reconhecido o **EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** para a contratação de pessoal para as funções determinadas no quadro abaixo:

Função	Vencimento	Num. Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária
Monitor (a) Educacional	R$ 2.634,58	10	30	30 horas
Professor (a) Pedagogo	R$ 4.867,78	05	15	40 horas
Nutricionista	R$ 5.161,21	01	03	40 horas
Fonoaudiólogo (a)	R$ 5.161,21	01	03	30 horas
Psicólogo (a)	R$ 5.161,21	01	03	30 horas
Assistente Social	R$ 5.161,21	01	03	30 horas

§1º - As atribuições e requisitos mínimos de investidura para a função será delimitada nos quadros pertencentes ao Anexo deste Decreto.

Art.2° - Fica determina a abertura de Processo Seletivo Simplificado sob o nº 001/2026, para a contratação temporária de pessoal para as funções acima descritas, com observância as disposições da Lei Municipal nº 1.018/2025.

Art.3° - Os contratos decorrentes do certame, conforme evidenciado nas justificativas das Secretarias Municipais, terão o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme dispõem o Art. 5° da Lei Municipal nº 1.018/2025.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES

CÓD.:	001			
FUNÇÃO:	Monitor (a) Educacional			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretarias de Educação	R$ 2.634,58	10	30	30 horas
REQUISITOS:	Ensino Médio Completo			
ATRIBUIÇÕES:	Assegurar o atendimento das necessidades básicas de saúde e bem-estar de crianças/alunos, o que envolve garantir nutrição adequada, higiene, auxílio à aprendizagem, períodos de descanso e a possibilidade de movimentação física. Garantir a proteção e o cuidado das crianças/alunos, dedicando atenção especial durante o período de adaptação e em momentos peculiares de suas vidas que requeiram maior suporte. Realizar comunicação efetiva, tanto com a coordenação das unidades de ensino sobre incidentes ou dificuldades, quanto com os pais, informando sobre acontecimentos relevantes do dia. Reportar aos superiores os casos de crianças/alunos vítimas de violência ou maus-tratos, agindo prontamente para a proteção dos envolvidos. Auxiliar o professor na manutenção da disciplina e na criação de um ambiente de aprendizado organizado e respeitoso. Promover a autonomia dos alunos, incentivando-os a exercer as capacidades compatíveis com seu estágio de desenvolvimento. Garantir que os alunos tenham oportunidade de movimentar-se em espaços amplos diariamente, visando seu desenvolvimento físico e bem-estar. Incentivar e orientar atitudes de cooperação, tolerância e respeito à diversidade, atuando contra discriminações de gênero, étnicas, religiosas ou em relação a crianças com necessidades educacionais especiais, fomentando a convivência saudável e o compartilhamento. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, contribuindo com a equipe educacional. Colaborar ativamente para o aprimoramento contínuo da qualidade do ensino. Cumprir e respeitar rigorosamente as normas estabelecidas no Regimento Escolar da unidade de ensino onde atuará.			

CÓD.:	002			
FUNÇÃO:	Professor (a) Pedagogo			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretaria de Educação	R$ 4.867,78	05	15	40 horas
REQUISITOS:	Licenciatura Plena em Pedagogia			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos. Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Departamento Municipal de Educação responsável pela gestão da educação. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. Integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino, aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escola. Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático. Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefas de recuperação contínua dos alunos com baixo rendimento escolar. Participar de reuniões de trabalho. Desenvolver pesquisas educacionais. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.			

CÓD.:	003			
FUNÇÃO:	Nutricionista			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretaria de Educação	R$ 5.161,21	01	03	40 horas
REQUISITOS:	Graduação em Nutrição e registro no órgão de conselho da classe.			
ATRIBUIÇÕES:	Liderar atividades de educação alimentar, nutrição e dietética, com ênfase na elaboração e execução de projetos específicos voltados para a rede municipal de ensino. Avaliar tecnicamente a dieta oferecida nas coletividades escolares e propor melhorias contínuas, incluindo a criação de cardápios normais e dieterápicos adequados às necessidades dos alunos. Assegurar a higiene e correta conservação dos alimentos, além de orientar os serviços de cozinha, copa e refeitórios das escolas na preparação e apresentação dos cardápios. Pesquisar e divulgar informações técnicas sobre higiene alimentar, aquisição de alimentos de qualidade e controle sanitário dos gêneros consumidos pela comunidade escolar. Participar ativamente da elaboração e avaliação de programas de nutrição, especialmente aqueles direcionados a grupos vulneráveis dentro do ambiente escolar, e emitir pareceres técnicos sobre assuntos de sua área de competência, operando os recursos e sistemas informatizados disponíveis.			

CÓD.:	004

FUNÇÃO:	Fonoaudiólogo (a)			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretaria de Educação	R$ 5.161,21	01	03	30 horas
REQUISITOS:	Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão de conselho da classe.			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar atendimentos de fonoaudiologia diretamente aos alunos em unidades escolares, com foco na identificação, avaliação e intervenção em distúrbios da comunicação e linguagem. Efetuar exames fonoaudiológicos preventivos e diagnósticos nas unidades escolares e pré-escolares, a fim de identificar precocemente alterações que possam impactar o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes. Preencher e assinar laudos de exames e verificações fonoaudiológicas dos alunos, documentando achados e progresso. Diagnosticar diversas patologias fonoaudiológicas que afetam os alunos, como dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores que impactam a fala, atraso de linguagem, disartria e afasia, e recomendar a terapêutica fonoaudiológica indicada para cada caso, seja por meio de intervenção direta ou encaminhamento adequado. Atender emergências fonoaudiológicas e prestar os socorros iniciais quando necessário, dentro do ambiente escolar. Elaborar relatórios e emitir laudos fonoaudiológicos detalhados, anotando em fichas apropriadas os resultados obtidos e o plano de intervenção. Supervisionar e participar de atividades de planejamento e execução relacionadas à sua área de atuação, contribuindo com a equipe pedagógica e de saúde escolar. Preparar relatórios das atividades realizadas no contexto escolar e executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, conforme as particularidades do Município ou designações superiores, sempre com foco no bem-estar e aprendizado dos alunos.			

CÓD.:	005			
FUNÇÃO:	Psicólogo (a)			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretaria de Educação	R$ 5.161,21	01	03	30 horas
REQUISITOS:	Graduação em Psicologia e registro no órgão de conselho da classe.			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos de alunos por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, visando a prevenção e o tratamento de problemas psíquicos que possam interferir no processo educacional. Oferecer atendimento psicológico individual ou em grupo aos alunos, com foco em questões emocionais, psicomotoras e psicopedagógicas, adaptado às diferentes faixas etárias. Prestar orientação e acompanhamento psicológico a familiares (pais/responsáveis) e demais participantes do trabalho escolar (diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo) para facilitar a integração e adaptação dos alunos à instituição e auxiliar na resolução de problemas psicossociais. Atuar como facilitador na identificação e compreensão de fatores emocionais que afetam a saúde geral dos alunos, colaborando com a equipe multiprofissional da escola. Desenvolver programas e atividades que visem a prevenção de dificuldades emocionais e o fortalecimento de habilidades socioemocionais dos alunos, tanto na escola quanto em parceria com a comunidade. Realizar triagem e encaminhamentos de alunos para recursos especializados da comunidade, quando as necessidades de diagnóstico e tratamento transcendem as possibilidades de intervenção escolar, buscando sempre a atuação integrada entre escola e comunidade. Colaborar com os educadores na integração de conhecimentos da Psicologia para aprimorar suas práticas pedagógicas e no desenvolvimento de trabalhos que explicitem e superem entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual dos integrantes. Participar da elaboração e execução de programas, projetos e planos de atendimento em equipes multiprofissionais, buscando detectar necessidades, desenvolver potencialidades e promover a atualização do projeto pedagógico da escola, considerando os processos de desenvolvimento humano, aprendizagem e relações interpessoais. Elaborar e executar procedimentos para o conhecimento da relação professor-aluno, visando implementar metodologias de ensino que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento. Desenvolver programas de orientação profissional para os alunos, fundamentados no conhecimento psicológico e em uma visão crítica do mercado de trabalho, com o objetivo de otimizar o desenvolvimento do potencial humano. Planejar, executar e participar de pesquisas focadas na compreensão do processo ensino-aprendizagem e nas características psicossociais dos alunos, contribuindo para a reconstrução do projeto pedagógico da escola. Supervisionar, orientar e executar trabalhos diretamente relacionados à área da Psicologia Educacional, garantindo a qualidade e a pertinência das intervenções no ambiente escolar.			

CÓD.:	006			
FUNÇÃO:	Assistente Social			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretaria de Educação	R$ 5.161,21	01	03	30 horas
REQUISITOS:	Graduação em Serviço Social e registro no órgão de conselho da classe.			
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios por meio de pesquisas e observações, propondo medidas para a implantação e o aperfeiçoamento de atividades na área social dentro da unidade de ensino. Participar das atividades administrativas e de apoio relacionadas à sua área de atuação na escola. Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da escola, participando do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar em serviço. Colaborar com outras unidades da Prefeitura e entidades em grupos de trabalho e reuniões, realizando estudos e emitindo pareceres sobre situações e problemas sociais que afetam o ambiente escolar, contribuindo para a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho voltados ao Município, especialmente àqueles focados na proteção da criança e do adolescente. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de Serviço Social que envolvam a escola e a comunidade, com a participação da sociedade civil, visando a melhoria da realidade social dos alunos. Prestar orientação social a indivíduos (alunos), grupos e suas famílias, auxiliando-os a identificar e acessar recursos e a defender seus direitos. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários (alunos e suas famílias) para viabilizar o acesso a benefícios e serviços sociais. Conduzir sindicâncias para a inclusão de alunos ou famílias em programas sociais. Atuar junto aos servidores municipais da escola (professores, diretores, equipe de apoio) na identificação de fatores psicossociais e econômicos que possam interferir em sua vida funcional, realizando estudos socioeconômicos e encaminhando-os aos recursos necessários, além de colaborar na elaboração e execução de projetos de readaptação e reabilitação profissional e social, quando pertinentes à equipe escolar.			

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C885FABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO N° 09/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO
n° 09/2026
Processo Administrativo nº 18786/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	~~**Dia 14/01/2026, às 11:00 horas**~~ **Dia 20/01/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	~~**Dia 14/01/2026, às 14:00 horas**~~ **Dia 20/01/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando suprir o consumo diário nos setores administrativos, reuniões institucionais e atendimento ao público do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ~~**14/01/2026 às 11:00h**~~ **20/01/2026, às 11:00 horas**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	~~Café em pó, **100% café**, tipo **torrado e moído**, com **selo de pureza da ABIC**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega.~~ Café em pó 500G, **100% café**, tipo **torrado e moído**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. Comprovação da qualidade e pureza do café, por meio de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios oficiais e credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), e apresentação de amostras para análise.	UND	600	~~R$ 39,99~~ R$ 40,13	~~R$ 23.994,00~~ R$24.078,00
VALOR TOTAL					~~R$ 23.994,00~~ R$24.078,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de café.

O custo estimado total da contratação é de ~~R$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais)~~ R$ 24.078,00 (Vinte e quatro mil e setenta e oito reais, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de fornecimento de café para a Secretaria Municipal de Administração, item indispensável ao suporte das atividades administrativas, atendimento ao público e realização de reuniões institucionais.
4.2. O café é considerado insumo básico de consumo contínuo, amplamente utilizado no ambiente administrativo, contribuindo para a organização, acolhimento e bom andamento das rotinas de trabalho. A ausência do referido item pode ocasionar prejuízos ao ambiente institucional e à prestação dos serviços públicos.
4.3. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas, como no presente caso, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Descrição da Solução
A solução adotada consiste na aquisição direta de café torrado e moído, por meio de fornecedor regular, com entrega conforme a necessidade da Secretaria, assegurando produto de qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
O ciclo de vida do objeto compreende:
Aquisição do produto;
Armazenamento adequado pela Administração;
Consumo gradual durante o período de vigência da contratação;
Descarte correto das embalagens, conforme normas ambientais.
Trata-se de produto de baixo impacto ambiental, com consumo imediato e sem necessidade de manutenção ou assistência técnica.
5.2 Especificação do Produto
Produto: Café torrado e moído
Qualidade: Café de primeira qualidade
Tipo: Tradicional ou superior
Composição: 100% café
Torra: Média
Moagem: Própria para preparo em coador
Embalagem: A vácuo ou almofada, devidamente lacrada
Peso: 500g (ou conforme padrão adotado pelo Município)
Validade: Mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega
Registro: Produto com registro no órgão competente e em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura
Condições de entrega: Produto novo, em perfeitas condições, sem avarias.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço na Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

~~Experiência comprovada em:~~
~~b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**~~
~~b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.~~
b) Comprovação da qualidade e pureza do café, por meio de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios oficiais e credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), e apresentação de amostras para análise.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de ~~R$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais).~~ R$ 24.078,00 (Vinte e quatro mil e setenta e oito reais.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de janeiro de 2026.

_____

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL RETIFICADO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 09/2026

Objeto: *Trata-se de aquisição de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando suprir o consumo diário nos setores administrativos, reuniões institucionais e atendimento ao público do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	~~Café em pó, **100% café**, tipo **torrado e moído**, com **selo de pureza da ABIC**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega.~~ Café em pó 500G, **100% café**, tipo **torrado e moído**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. Comprovação da qualidade e pureza do café, por meio de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios oficiais e credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), e apresentação de amostras para análise.		UND	600		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO RETIFICADO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	~~Café em pó, **100% café**, tipo **torrado e moído**, com **selo de pureza da ABIC**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega.~~ Café em pó 500G, **100% café**, tipo **torrado e moído**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. Comprovação da qualidade e pureza do café, por meio de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios oficiais e credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), e apresentação de amostras para análise.		UND	600		
	VALOR TOTAL				**R$**	

O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de café, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando suprir o consumo diário nos setores administrativos, reuniões institucionais e atendimento ao público do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 09/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BCBCFCFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2026-PREF

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2026
Processo Adminitrativo n° 18772/2025

O **Orgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º24.859.316/0001-00, sediada na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro de Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representada pelo senhor, **EDY CARLOS GONÇALVES** brasileiro, inscrito no CPF nº 485.527.631-68 e portador do RG Sob o nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goias, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro a empresa **ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA**, estabelecida na Rua Castro Alves, N° 312, Cep 75.827-000, Setor Central na cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado pelo Sr ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 826.103.751-53 e portador do RG Sob o nº 23357248 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goias, doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado no Artigo 75, inciso III, apos Lictação Deserta referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2025 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 469/2023 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Aparecida do Rio Doce, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa para o fornecimento de Refeições tipo Self Service e Marmitex de segunda a Domingo, incluindo finais de semana e feriados na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Referencia	Total
	Almoço (self-service) (COM ESPETO)– requisitos mínimos: O almoço fornecido deverá contemplar, no mínimo: Arroz branco; Feijão; Farofa; 01 (uma) opção de massa; 04 (quatro) tipos de saladas; 02 (duas) opções de legumes; 01 (um) espeto, à escolha, dentre as seguintes opções: contra-filé, frango com bacon, almôndega com queijo, linguiça, cupim ou coração. **Observação:** A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.	2000	Und	R$ 22,50	R$ 45.000,00
	Almoço (self-service) – requisitos mínimos: O almoço fornecido deverá contemplar, no mínimo: Arroz branco; Feijão; Farofa; 01 (uma) opção de massa; 04 (quatro) tipos de saladas; 02 (duas) opções de legumes; 02 (duas) opções de carne: sendo 01 (uma) carne bovina e 01 (uma) carne de frango ou porco. **Observação:** A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.	500	Und	R$ 23,00	R$ 11.500,00
	Jantar (self-service) (COM ESPETO) – requisitos mínimos: O Jantar fornecido deverá contemplar, no mínimo: Arroz branco; Feijão; Farofa; 01 (uma) opção de massa; 04 (quatro) tipos de saladas; 02 (duas) opções de legumes; 01 (um) espeto, à escolha, dentre as seguintes opções: contra-filé, frango com bacon, almôndega com queijo, linguiça, cupim ou coração. **Observação:** A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.	500	Und	R$ 23,00	R$ 11.500,00
	Jantar (self-service) – requisitos mínimos: O Jantar fornecido deverá contemplar, no mínimo: Arroz branco; Feijão; Farofa; 01 (uma) opção de massa; 04 (quatro) tipos de saladas; 02 (duas) opções de legumes; 02 (duas) opções de carne: sendo 01 (uma) carne bovina e 01 (uma) carne de frango ou porco. **Observação:** A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo no próprio estabelecimento.	Und	500	R$ 22,50	R$ 11.250,00
	Jantar (prato feito) – requisitos mínimos: O jantar fornecido deverá contemplar, no mínimo: Arroz; Feijão; Mandioca; Bife ou espeto; 01 (uma) opção de salada; Demais acompanhamentos a critério da contratada. **Observação:** A refeição deverá ser servida no local da contratada, em regime de consumo	2000	Und	R$ 22,50	R$ 45.000,00

	no próprio estabelecimento.				
	Marmitex – arroz, feijão, farofa, carne branca e vermelha, (carne de 1ª), massas variadas, saladas variadas, legumes, frutas e outros, incluso embalagem de isopor e talher descartável com no mínimo 900g.	1000	Und	R$ 22,50	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL					**R$** 146,750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Com a execução da presente contratação, espera-se:

• Garantia de alimentação adequada para policiais, servidores municipais de todas as secretarias e demais beneficiários, assegurando cardápios variados e nutricionalmente equilibrados.
• Manutenção da produtividade e do bem-estar dos profissionais, especialmente aqueles que atuam em regime de plantão, jornadas estendidas ou em horários não convencionais.
• Atendimento contínuo e ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados, evitando falhas na logística de alimentação.
• Apoio logístico e operacional na realização de eventos institucionais e culturais do município, como festas oficiais, cerimônias e celebrações, garantindo acolhimento adequado a artistas, equipes técnicas e participantes.
• Fortalecimento da imagem institucional do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, demonstrando zelo com a organização e hospitalidade nos eventos e no dia a dia administrativo.
• Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, com fornecimento de refeições dentro dos padrões de qualidade exigidos.

4.2. Em se tratando dos produtos e insumos, todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.4. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA– DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, **estabelecimento localizado no Município de Aparecida do Rio Doce – GO ou em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros)** do referido município, destinado ao fornecimento das refeições objeto deste certame.

Parágrafo único. A exigência estabelecida nesta cláusula fundamenta-se na necessidade de garantir o pronto atendimento às demandas da Administração, a imediata mobilização de pessoal, materiais e equipamentos, a redução de custos logísticos, a execução contínua e ininterrupta dos

serviços, bem como a fiscalização eficiente do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência desta contratação dar-se-á lo perido de 12 meses a contar de sua assinatura

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
9.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0095	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0125	10.14 SECRETÁRIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.0 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.0 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

15. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

15.2 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

16. DO FORO

16.1 Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Caçu - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.2 Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Município de Aparecida do Rio Doce ,aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
CPF nº 826.103.751-53
Contratado

TESTEMUNHAS
NOME
CPF.:

NOME
CPF.:

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:887E68C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2025-IPARD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA.

CONTRATO N. 001/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 09.369.618/0001-06, representado por seu Gestor **WELMO OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 493.642.601-63 e RG nº 2.711.355 Via SPP/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 03.455.336/0001-37, sediada no município de Cachoeira Alta/GO, neste ato representada por seu representante legal **DANIEL ALVES BARROS,** resolvem Aditar o contrato de n° 001/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 001/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 45.291,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e hum reais) que equivale a 12 parcelas no valor de R$ 3.774,25 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 03 de Janeiro de 2026 a 03 de Janeiro de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
1	SVÇ	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPARD DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.	R$ 3.774,25	12	R$ 45.291,00	12	R$ 3.774,25	0	R$ 45.291,00
Valor total original do contrato								R$ 45.291,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 45.291,00	
Valor Total do Contrato Após o 1° Termo Aditivo								R$ 90.582,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2025.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Gestor Do IPARD
contratante

Daniel Alves Barros eCIA LTDA
DANIEL ALVES BARROS
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F1A40872

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2025-IPARD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C.

CONTRATO N. 002/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 09.369.618/0001-06, representado por seu Gestor **WELMO OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 493.642.601-63 e RG nº 2.711.355 Via SPP/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 04.730.707/0001-04, sediada no município de Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal **CESAR BATISTA DE ARAUJO,** resolvem Aditar o contrato de n° 002/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 002/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) que equivale a 12 parcelas no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 03 de Janeiro de 2026 a 03 de Janeiro de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	QTD. aditivada	Preço	QTD. Remanescente	Valor Total R$
1	SVÇ	SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE; RESPONDER EVENTUAIS DILIGENCIAS JUNTO AO TCM; ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS QUANTO A CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM CONFORMIDADES COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.	R$ 3.000,00	12	R$ 36.000,00	12	R$ 3.000,00	0	R$ 36.000,00
Valor total original do contrato								R$ 36.000,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 36.000,00	
Valor Total do Contrato Após o 1° Termo Aditivo								R$ 72.000,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2025.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Gestor do IPARD
Contratante

Sociedade de Advogados Cesar Batista de Araujo S/C
CESAR BATISTA DE ARAUJO
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DC67EB9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2025-IPARD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E CONFIANCA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.

CONTRATO N. 003/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 09.369.618/0001-06, representado por seu Gestor **WELMO OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 493.642.601-63 e RG nº 2.711.355 Via SPP/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **CONFIANCA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 19.389.406/0001-36, sediada no município de Goiânia-GO, neste ato representada por seus representantes legais **REITER FERREIRA PEIXOTO** e **THALES ANDERSON CROSARA,** resolvem Aditar o contrato de n° 003/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 003/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 13.788,72 (Treze mil, setecentos oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) que equivale a 12 parcelas com realinhamento conforme o índice do IPCA de 4,46% no valor de R$ 1.149,06 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e seis centavos).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 03 de Janeiro de 2026 a 03 de Janeiro de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	QTD. aditivada	Preço realinhado.	QTD. Remanescente	Valor Total realinhado R$
1	SVÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O IPARD, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 1.100,00	12	R$ 13.200,00	12	R$ 1.149.06	0	R$ 13.788,72
Valor total original do contrato								R$ 13.200,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 13.788,72	
Valor Total do Contrato Após o 1° Termo Aditivo								R$ 26.988,72	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2025.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Gestor Do IPARD
Contratante

Confianca Consultoria Em Investimentos LTDA

REITER FERREIRA PEIXOTO
Contratado

Confianca Consultoria Em Investimentos LTDA
THALES ANDERSON CROSARA
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:91FBC126

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 051-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Registro de Preços Eletrônico - 051/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 933,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR CONDICONADO	INSTALAÇÃO	128	35.840,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.050,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	21	6.237,00
Item: 0003 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 2.066,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR-CONDICONADO 42 MIL ATÉ 60 MIL BTUS	INSTALAÇÃO	8	3.904,00
Item: 0004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 883,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	INSTALAÇÃO 7.000 MIL A 12.000 MIL BTUS	INSTALAÇÃO	182	26.754,00
Item: 0005 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, VAZÃO MÁXIMA DE 30.000M³/H, QUEBRA DE ALVENARIA, CABO PP PARA LIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA REDE DE HIDRÁULICA E DRENO, SUPORTES PARA FIXAÇÃO, FECHAMENTO DE ACABAMENTO NA ALVENARIA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E VAZÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Valor Referência: R$ 2.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	9	4.499,91
Item: 0006 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 486,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	463	27.312,37
Item: 0007 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	275	82.500,00
Item: 0008 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	276	82.800,00
Item: 0009 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 466,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	114	22.800,00
Item: 0010 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.816,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	64	25.600,00
Item: 0011 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	64	12.798,72

Item: 0012 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 516,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	18	3.149,82

Item: 0013 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.866,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	18	5.039,82

Item: 0014 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.766,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	18	6.120,00

Item: 0015 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 340,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	595	95.188,10

Item: 0016 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 933,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	609	137.025,00

Item: 0017 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.100,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	613	153.243,87

Item: 0018 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, BOIA PVC DE MEIA PARA CLIMATIZADOR ATÉ 150L, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 616,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	18	7.200,00

Item: 0019 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DAS TRÊS COLMEIAS EVAPORATIVAS DE 60X70CM, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.116,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	22	6.160,00

Item: 0020 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE BOMBA D?ÁGUA ELÉTRICA DE 150L, 220V, 60HZ, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.226,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	18	5.040,00

Item: 0021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 866,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	22	10.560,00

Item: 0022 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO (INVERSOR/CONTROLADOR), EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.016,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	18	8.640,00

Item: 0023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 350,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO	480	23.520,00

Item: 0024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 383,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR-CONDICIONADO	AR CONDICONADO	556	26.132,00

Item: 0025 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 583,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR-CONDICIONADO	AR-CONDICIONADO	113	5.537,00

Item: 0026 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 550,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO	116	7.424,00

Item: 0027 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 666,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR-CONDICIONADO	AR-CONDICIONADO	21	1.029,00

Item: 0028 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR

GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 650,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR-CONDICIONADO	AR-CONDICIONADO	21	1.428,00

Item: 0029 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 283,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR-CONDICIONADO	AR-CONDICIONADO	823	44.442,00

Item: 0030 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 333,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	911	50.105,00

Item: 0031 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL, LIMPEZA DE GRADES DE VENTILAÇÃO, PÁS DO VENTILADOR, COLMEIAS EVAPORATIVAS LIMPAR/LAVAR COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Valor Referência: R$ 483,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	22	2.200,00

Item: 0032 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA, LIMPEZA DE GRADES DE VENTILAÇÃO, PÁS DO VENTILADOR, COLMEIAS EVAPORATIVAS LIMPAR/LAVAR, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA DO VENTILADOR E BOMBA, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR RESERVATÓRIO DE ÁGUA, BANDEJA E DRENO COM REMOÇÃO DO LODO SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO E SUA OPERAÇÃO, LIMPAR O VENTILADOR (CARCAÇA E ROTOR), ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO EQUIPAMENTO, REPARAR DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Valor Referência: R$ 600,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	12	1.200,00

Item: 0033 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 700,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	477	47.700,00

Item: 0034 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 866,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	114	11.400,00

Item: 0035 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 1.083,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	21	2.100,00

Item: 0036 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: R$ 566,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	748	74.800,00

Item: 0037 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: R$ 333,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO	86	8.342,00

Item: 0038 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: R$ 550,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO	21	2.037,00

Item: 0039 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: R$ 966,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO	13	1.287,00

Item: 0040 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: R$ 283,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA (22.356.925/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO	136	13.056,00

Item: 0041 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H. COM FECHAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO E APLICAÇÃO DE MASSA E TINTA (INTERNA E EXTERNA). EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: R$ 1.366,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 14/01/2026 - 09:19:13 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	original	original	17	5.950,00

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BF43B51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 051-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianira

Prefeitura Municipal de Goianira

Registro de Preços Eletrônico - 051/2025

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR CONDICONADO - Valor Referência: 933,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	280,00	35.840,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0002 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.050,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	297,00	6.237,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0003 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR-CONDICONADO 42 MIL ATÉ 60 MIL BTUS - Valor Referência: 2.066,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	488,00	3.904,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - INSTALAÇÃO 7.000 MIL A 12.000 MIL BTUS - Valor Referência: 883,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	147,00	26.754,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0005 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, VAZÃO MÁXIMA DE 30.000M³/H, QUEBRA DE ALVENARIA, CABO PP PARA LIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA REDE DE HIDRÁULICA E DRENO, SUPORTES PARA FIXAÇÃO, FECHAMENTO DE ACABAMENTO NA ALVENARIA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E VAZÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - original - Valor Referência: 2.200,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	499,99	4.499,91	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0006 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 486,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	58,99	27.312,37	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0007 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.100,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	300,00	82.500,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0008 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.350,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	300,00	82.800,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0009 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 466,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	200,00	22.800,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0010 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.816,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	400,00	25.600,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0011 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.400,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	199,98	12.798,72	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0012 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 516,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	174,99	3.149,82	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0013 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.866,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	279,99	5.039,82	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0014 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.766,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	340,00	6.120,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0015 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 340,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	159,98	95.188,10	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0016 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 933,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	225,00	137.025,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0017 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.100,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	249,99	153.243,87	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0018 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, BOIA PVC DE MEIA PARA CLIMATIZADOR ATÉ 150L, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 616,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	400,00	7.200,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0019 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DAS TRÊS COLMEIAS EVAPORATIVAS DE 60X70CM, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.116,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,00	6.160,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0020 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE BOMBA D?ÁGUA ELÉTRICA DE 150L, 220V, 60HZ, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.226,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,00	5.040,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 866,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	480,00	10.560,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0022 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO (INVERSOR/CONTROLADOR), EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.016,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	480,00	8.640,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR CONDICIONADO - Valor Referência: 350,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	49,00	23.520,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR-CONDICIONADO - Valor Referência: 383,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	47,00	26.132,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0025 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR-CONDICIONADO - Valor Referência: 583,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	49,00	5.537,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0026 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR CONDICIONADO - Valor Referência: 550,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	64,00	7.424,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0027 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR-CONDICIONADO - Valor Referência: 666,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	49,00	1.029,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0028 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR-CONDICIONADO - Valor Referência: 650,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	68,00	1.428,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0029 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - AR-CONDICIONADO - Valor Referência: 283,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	54,00	44.442,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0030 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 333,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,00	50.105,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0031 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL, LIMPEZA DE GRADES DE VENTILAÇÃO, PÁS DO VENTILADOR, COLMEIAS EVAPORATIVAS LIMPAR/LAVAR COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - original - Valor Referência: 483,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00	2.200,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID

			BENTO
0032 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA, LIMPEZA DE GRADES DE VENTILAÇÃO, PÁS DO VENTILADOR, COLMEIAS EVAPORATIVAS LIMPAR/LAVAR, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA DO VENTILADOR E BOMBA, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR RESERVATÓRIO DE ÁGUA, BANDEJA E DRENO COM REMOÇÃO DO LODO SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO E SUA OPERAÇÃO, LIMPAR O VENTILADOR (CARCAÇA E ROTOR), ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO EQUIPAMENTO, REPARAR DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - original - Valor Referência: 600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00	1.200,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0033 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00	47.700,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0034 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 866,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00	11.400,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0035 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 1.083,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00	2.100,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0036 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - original - Valor Referência: 566,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00	74.800,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0037 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - AR CONDICIONADO - Valor Referência: 333,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	97,00	8.342,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0038 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - AR CONDICIONADO - Valor Referência: 550,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	97,00	2.037,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0039 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - AR CONDICIONADO - Valor Referência: 966,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	99,00	1.287,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0040 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - AR CONDICIONADO - Valor Referência: 283,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALTURA E CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	96,00	13.056,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0041 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H. COM FECHAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO E APLICAÇÃO DE MASSA E TINTA (INTERNA E EXTERNA). EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - original - Valor Referência: 1.366,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	350,00	5.950,00	Homologado em 14/01/2026 09:19:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B269C164

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 154/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 154/2026, de 14 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	12/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F4BBD8AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS. processo 5/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.091,06
TOTAL				**1.091,06**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO LTDA **CNPJ/CPF:** 23.960.680/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PANELA DE PRESSÃO 10L	UN		2,0000	229,9000	459,8000
1	2	GARRAFA DE CAFÉ 2L	UN		2,0000	59,9000	119,8000
1	3	PANELA TIPO CAÇAROLA COM 30CM DE DIAMENTRO X 12,5CM DE ALTURA	UN		3,0000	67,9900	203,9700
1	4	CALDERÃO 15L	UN		1,0000	157,9900	157,9900
1	5	COLHER PARA PREPARO DAS REFEIÇOES 30CM EM AÇO INOX	UN		5,0000	29,9000	149,5000
Total							**1.091,0600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 6 de janeiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D295CDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GRUPO GERADOR DE 140 KVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA. processo 11/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) , no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	19.780,00
TOTAL				**19.780,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 29.562.747/0001-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GRUPO GERADOR DE 140 KVA	SV		1,0000	19.780,0000	19.780,0000
Total							**19.780,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 13 de janeiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6972553D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 19 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de peças para caminhão:

Unidade	Descrição	Quantidade
001	EMB. VISCOSA HELICE 6F. FD/VW CUMMINS BORG	1
002	JUNTA TAMPA VAL. BORRACHA CUMMINS ISB 6CIL.5.9 ELET. SABO	1
003	JUNTA TAMPA BALANCIM BORRACHA CUMMINS SERIE ISB 5.9 6CIL	1
004	SELO BLOCO/CABECOTE MOTOR CUMMINS (22.5MM)	11
005	RADIADOR DAGUA VW CONSTELLATION 17.250/24.250E	1
006	COLA TRAVA PARAFUSO 10G	1
007	KIT EMBREAGEM 395MM VW COSTELLATION EATON	1
008	ROL.VIRABREQUIM CARGO/VW CUMMINS/ MWM X10	1
009	THINNER	8
010	VOLANTE MOTOR CUMMINS ISB ELETRONICO FD/ VW .../09	1
011	COXIM MOTOR TZ VW 13.180/23.220 98/... REI	1
012	KIT RETENTOR VOLANTE CUMMINS B/C/ISB/ISC SABO	1
013	SELO BLOCO MOTOR CUMMINS ISB/C (58,00MM)	1
014	COMPRESSOR AR VW CONSTELLATION 17205E/24250E 225CC KNORR	1
015	. FLEXIVEL CABECOTE/COMP.AR CUMMINS ISB	1
016	COTOVELO ENGATE RAPIDO 1/8 X 6MM	3
017	FILTRO SEPARADOR DAGUA MB/SC/VOLVO MANN	1
018	FILTRO OLEO DIESEL IVECO/CASE 580N	1
019	FILTRO OLEO LUBRIF. CARGO/IVECO/VW ELETRONICO MANN	1
020	FILTRO AR CARGO/VW CUMMINS 01 /... MANN	1
021	PRE-FILTRO VW/FD/MB 1218/1620 MANN	1
022	OLEO LUBRIF. 20LTS MOTOR 15W40 LUBRAX TOP TURBO	2
023	VARETA NIVEL OLEO MOTOR VW 17.250E/24.250E CONSTELLATION	1
024	OLEO LUBRIF. 1LT ATF START OIL	2
025	FILTRO SECADOR AR MB/ FD/ VW/ SC/ VV/ IV WABCO	1
026	COLA SILICONE GREY 70G ELRING	2
027	CONJ.SINCR. CAMBIO 3ª/4ª CX.FS5306/FS63/FS5406/FS64	1
028	RETENTOR MORINGA CAMBIO CX. EATON 5/6 M. (2990) SABO	1
029	RETENTOR TAMPA TZ CAMBIO EATON 5/6 M SABO	1
030	OLEO LUBRIF. 1LT 90 LUBRAX	8
031	ROL.PONTA ENT. CX. EATON 6 MARCHAS TIMKEN	1
032	CONJ.SINCR. CAMBIO 5ª/6ª CX. EATON 6M. (A6137) EATON	1
033	OLEO LUBRIF. 3LTS MOTOR 15W40 TOP TURBO	1
034	BAINHA VARETA NIVEL OLEO PLAST. CUMMINS ISB	1

	ELETRONICO	
035	OLEO LUBRIF. 20LTS 85W140 GL5 LUBRAX	1
036	ADITIVO OLEO TRANSMISSAO BARDAHL G-A 500ML	2
037	. CAPA SINCR. CAMBIO FS6306A/6306B 3ª/4ª CX. EATON	2

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5D73DF52

